Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 03 de Fevereiro de 2020 • Diario Municipal de Goiás • ANO IX | Nº 2032

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA

Portaria nº 051/2020, de 31 de Janeiro de 2020.

"Dispõe sobre portaria de autorização de transferência de lotação de veículo de propriedade do município de Água Fria de Goiás, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Água Fria, Estado de Goiás no uso de suas atribuições legais conforme a Lei Orgânica do Município e o Decreto n°. 069/2017:

R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizada a transferência de lotação do veículo FIAT/STRADA HD WK CD E, ano 2018, modelo 2019, cor prata, placa PRQ - 9638, Renavam nº 01178264464, Chassis nº 9BD57834FKY275832, da Secretaria Municipal de Saúde, para a Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE – PUBLIQUE-SE – CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Fria, aos 31 dias do mês de JANEIRO de 2020.

JOSÉ EDUARDO OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucilene Brandão dos Santos
Código Identificador:DDF2C087

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA

Portaria nº 050/2020, de 31 de Janeiro de 2020.

"Dispõe sobre portaria de autorização de transferência de lotação de veículo de propriedade do município de Água Fria de Goiás, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Água Fria, Estado de Goiás no uso de suas atribuições legais conforme a Lei Orgânica do Município e o Decreto n°. 069/2017:

R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizada a transferência de lotação do veículo IVECOFIAT/DAILY3510 VAN, ano 2001, modelo 2001, cor branca, placa KEL-0830, Renavam nº 00771805918, Chassis nº 93ZC3570118302654, da Secretaria Municipal de Saúde, para a Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE – PUBLIQUE-SE – CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Fria, aos 31 dias do mês de JANEIRO de 2020.

JOSÉ EDUARDO OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucilene Brandão dos Santos
Código Identificador:D4F19CC8

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pela Procuradoria Jurídica do município, **RATIFICO** o presente procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020**, para contratação de Empresa CONSULT SERVIÇO E CONSULTORIA EIRELI, inscrito no CNPJ 26.435.437/0001-41, com endereço a rua 238, nº 132, Qd.80ª, Lt. 19, Setor Leste Universitário, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.633-180, através de seu representante, o Sr. Juarez Vieira Santos, brasileiro, empresário, inscrito no CPF:054.506.911-49, RG. 216229 DGPC-GO, a fim de prestar os serviços técnicos no levantamento dos bens patrimoniais móveis e imóveis, aa viger o contrato de 07 janeiro de 2020 à 31 de março de 2020.

Gabinete do Secretário de Administração de Água Fria de Goiás, aos 07 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (07/01/2020).

RAFAEL LUIZ DE QUEIROZ TELLES EDUARDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucilene Brandão dos Santos
Código Identificador:0F8289A1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA 014/2020, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

''Autoriza conceder diária para Servidor e da outras providências''.

O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

I – Conceder **1** (**uma**) diária sem pernoite , para o servidor(a) da Câmara Municipal, **SÍLSIA GUIMARÃES RIBEIRO** - Secretaria de Administração e Recursos Humanos, no valor de R$ **80,00** (**oitenta reais**), para deslocar-se de Aparecida do Rio Doce –GO, em **03 de**

fevereiro de 2020 até a cidade de **Rio Verde,** Goiás, com a finalidade de participar do treinamento Colare Pessoal na sede da empresa Centi, onde será demonstrado todo o procedimento a ser realizado dentro do sistema.

II – Fica o Tesoureiro autorizado a efetuar o repasse conforme consta o inciso I desta portaria, para cobrir despesas decorrentes com a viagem.

III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos **31** dias do mês de **janeiro** de 2020.

ADÃO FERNANDES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:E339A574

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2020

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
Contratado(a): JULIA BARROS MACEDO
CNPJ: 30.700.680/0001-17
Valor Total: 484,24
Objeto; FORNECIMENTO DE PASSAGEM PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
Vigência: 30/01/2020 à 30/03/2020
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:E9243EB3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2020

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): IBF-INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A
CNPJ: 33.255.787/001-91
Valor Total: **1.793,00**
Objeto; AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA LIMPEZA DO CASSETE E PLACA DE IMAGEM DO DIGITALIZADOR DE RAIO X DO HMGV.
Vigência: 30/01/2020 à 30/03/2020
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:75EE60EA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2020

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): IBF-INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A
CNPJ: 33.255.787/001-91
Valor Total: **3.015,00**
Objeto; AQUISIÇÃO DE FILME DE RAIO X PARA UTILIZAR NO NOVO DIGITALIZADOR DE RAIO X CR10 DO HMGV.
Vigência: 30/01/2020 à 30/03/2020
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:19492A39

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2020

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): DROGARIA DROGATEM LTDA
CNPJ: 07.220.741/0001-27
Valor Total: **27,50**
Objeto; AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DE ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE MAXIMINO LOPES
Vigência: 30/01/2020 à 30/03/2020
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:4ED8523A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2020

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): FARMACIA BIOBARRA LTDA
CNPJ: 04.335.920/0001-11
Valor Total: **55,00**
Objeto; AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DE ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE MARIA VARELA DA SILVA
Vigência: 30/01/2020 à 30/03/2020
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:A0EE8244

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2020

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): FARMACIA BIOBARRA LTDA
CNPJ: 04.335.920/0001-11
Valor Total: **239,00**
Objeto; AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DE ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE CECILIA MENEZES DOS SANTOS
Vigência: 30/01/2020 à 30/03/2020
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:05EF5C74

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2020

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: **NAYANE ANTONIA SILVA MORAES BONFIM**
Objeto: prestação dos serviços Medica Veterinária
Valor Total: 30.000,00
Vigência: 02/01/2020 á 31/12/2020.

Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:413E187E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2020

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: SICERO LUCIO MOREIRA SILVA
Objeto: Prestação dos Serviços de Técnico de Enfermagem SAMU
Valor Total: 15.566,69
Vigência: 06/01/2020 á 31/12/2020.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:E1D0A499

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 92/2020

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: KARITA SILVA CONCEIÇÃO
Objeto: Prestação dos Serviços de Técnica de Enfermagem SAMU
Valor Total: 15.348,06
Vigência: 10/01/2020 á 31/12/2020.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:AAE5D439

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 93/2020

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: **JOSÉ MARIA ALVES VILAR**
Objeto: **Prestação de Serviços de Médico (especialidade obstetrícia)**
Valor Total: 160.861,06
Vigência: 10/01/2020 á 31/12/2020.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:67822AB6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2020

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: **MARA C. QUIRINO DE SOUZA EIRELI**
Objeto: **Prestação de Serviços de Médico (Especialidade Anestesista)**
Valor Total: **154.147,95**
Vigência: 10/01/2020 á 31/12/2020.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:F75B5A64

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2020

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: **C MACIEL FERREIRA CLINICA**
Objeto: Prestação dos Serviços de Medico Plantonista
Valor Total: 124.200,00
Vigência: 15/01/2020 á 31/12/2020.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:8A78BD7B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2020

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: **C MACIEL FERREIRA CLINICA**
Objeto: Prestação dos Serviços de Medico no ESF 301
Valor Total: 149.500,00
Vigência: 15/01/2020 á 31/12/2020.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:214371F6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO LICITAÇÃO

Pregão Presencial 009/2020

O município de Aragarças, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 17 de fevereiro de 2020, às 08h30min horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Material Permanente para o Hospital Municipal Getúlio Vargas do Município de Aragarças/GO.
Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:903FC2F0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO LICITAÇÃO

Pregão Presencial 10/2020

O Município de Aragarças, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 18 de fevereiro de 2020, às 08:30min, na modalidade "Pregão Presencial" "Menor Preço por item", cujo objeto é registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de reagentes laboratoriais para hospital municipal Getúlio Vargas em Aragarças - GO. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:E986B637

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2020

Contratante: **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): NADIR ROQUE ALBARARELLO
CNPJ: 36.876.126/0001-71
Valor Total: **2.070,00**
Objeto; AQUISIÇÃO DE MUDAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Vigência: 30/01/2020 à 30/03/2020
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:3E5F43D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Registro de preço para aquisição de Material Pedagógico e Expediente para atender a Secretaria Municipal de Educação 08 (oito) Centros Municipais sendo 05 (cinco) Escolas e 03 (três) Creches para o ano letivo de 2020. Torna publica que julgou e homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 04/2020, saindo como vencedor, I.O.MARQUES - ME, com o valor de R$ 88.778,40 (oitenta e oito mil e setecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos), C.S.Z COMERCIO DE PAPELARIA LTDA, com o valor de R$ 79.512,00 (setenta e nove mil e quinhentos e doze reais), TRIGUEIRO E FERNANDES LTDA, com o valor de R$ 89.249,50 (oitenta e nove mil e duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, com o valor de R$ 92.377,90 (noventa e dois mil e trezentos e setenta e sete reais e noventa centavos) e Y AGUIAR AMUI EIRELI - ME, com o valor de R$ 75.281,50 (setenta e cinco mil duzentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos), a presente licitação perfaz o valor de R$ 425.199,30 (quatrocentos e vinte e cinco mil e cento e noventa e nove reais e trinta centavos).

Aragarças, 31 de janeiro de 2020.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial
Decreto 02/2019

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:3EF64B10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE ARP 02/2020

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, por meio do seu Pregoeiro Oficial, torna público a retificação do Extrato de ARP n.º 02/2020, publicado no dia 31/01/2020, no Jornal de Grande Circulação – O POPULAR, pág. 30, onde se lê Extrato de ARP 01/2020, leia-se Extrato de ARP 02/2020. Edital e informações junto a Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3638-2475 ou no www.aragarças.go.gov.br.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:D269907D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2020	**Nº PROCESSO:00106/2020**
SOLICITAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTO/SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO (Anexar solicitação):	
Introdução: A Secretária Municipal de Saúde de Aurilandia. Solicita a Aquisição de Medicamento, para a Sra° **ALLANA LUÍZA DA COSTA QUEIROZ** em caráter de urgência de acordo com o TAC-Termo de Compromisso, responsabilidade e ajustamento de conduta **N° 01/2017,** assinado pela Secretária Municipal de Saúde de Aurilândia e a promotoria de Justiça requisitando o fornecimento de medicamentos de caráter emergencial indispensável a preservação da saúde. Conforme Detalhado no Termo de Referência. Foi juntada proposta da Empresa,APAMED HOSPITALAR EIRELI CNPJ n° 19.891.676/0001-40 **valor total de R$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais)** proposta que está dentro do valor praticado no mercado, conforme planilha, anexa aos autos. **(X) Contratação de Serviços Autorizada** **( ) Contratação não autorizada** **Aurilândia, 31 de JANEIRO de 2020.** ***RUBENS BATISTA DE QUEIROZ*** Prefeito Municipal	

Publicado por:
Thais Fernanda Alves da Silva
Código Identificador:FA0B5FF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031 /2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031 /2020	**Nº PROCESSO: 0070/2020**
SOLICITAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTO/SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO (Anexar solicitação):	
Introdução: A Secretária Municipal de Saúde de Aurilandia. Solicita a Aquisição de material de Limpeza em Geral, para uso nos postos de saúde PSF 1 PSF 2 Departamento de Endemias e Vigilância Sanitária todos do Programa da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Aurilândia. conforme o Mandato Judicial em anexo. Foi juntada proposta da Empresa, SIMONE CAETANO C ZANQUETINI CNPJ n°16.539.139/0001-48 **valor total de R$ 7.608,64 (sete mil seiscentos e oito reais e sessenta e quatro centavos)** proposta que está dentro do valor praticado no mercado, conforme planilha, anexa aos autos. **(X) Contratação de Serviços Autorizada** **( ) Contratação não autorizada** **Aurilândia, 31 de JANEIRO de 2020.** ***RUBENS BATISTA DE QUEIROZ*** Prefeito Municipal	

Publicado por:
Thais Fernanda Alves da Silva
Código Identificador:7B8D46F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2020	**Nº PROCESSO: 0071/2020**
SOLICITAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTO/SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO (Anexar solicitação):	
Introdução: A Secretária Municipal de Saúde de Aurilandia. Solicita a Aquisição de Material Descartáveis em Geral para uso nos Postos de Saúde PSF 1 e PSF 2 , Departamento de Endemias e Vigilância Sanitária todos do Programa da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Aurilandia.Conforme detalhado no termo de Referencia Foi juntada proposta da Empresa,SIMONE CAETANO C ZANQUETIN CNPJ n°16.539.139/0001-48 **valor total de R$ 796,00 (setecentos e noventa e seis reais)** proposta que está dentro do valor praticado no mercado, conforme planilha, anexa aos autos. **(X) Contratação de Serviços Autorizada** **( ) Contratação não autorizada** **Aurilândia, 31 de JANEIRO de 2020** ***RUBENS BATISTA DE QUEIROZ*** Prefeito Municipal	

Publicado por:
Thais Fernanda Alves da Silva
Código Identificador:5808EFF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2020	**Nº PROCESSO: 0073/2020**
SOLICITAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTO/SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO (Anexar solicitação):	
Introdução: A Secretária Municipal de Saúde de Aurilandia. Solicita a Aquisição de Gêneros Alimentícios, para uso nos Postos de Saúde PSF 1 e PSF 2 , Departamento de Endemias e Vigilância Sanitária todos do Programa da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Aurilândia.Conforme detalhado no termo de Referencia Foi juntada proposta da Empresa, SIMONE CAETANO C ZANQUETIN CNPJ n°16.539.139/0001-48 **valor total de R$ 2.146,67 (dois mil cento e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos)** proposta que está dentro do valor praticado no mercado, conforme planilha, anexa aos autos. **(X) Contratação de Serviços Autorizada** **( ) Contratação não autorizada** **Aurilândia, 31 de JANEIRO de 2020.** ***RUBENS BATISTA DE QUEIROZ*** Prefeito Municipal	

Publicado por:
Thais Fernanda Alves da Silva
Código Identificador:3EB08BF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2020	Nº PROCESSO: 00145/2020
SOLICITAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTO/SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO (Anexar solicitação):	
Introdução: A Secretária Municipal de Administração de Aurilândia. Solicita a aquisição de material de expediente. Conforme Detalhado no termo de Referencia. Foi juntada proposta da Empresa,COMPREY LTDA CNPJ nº 28.879.692/0001-09 **valor total de R$ 6.150,00(seis mil cento e cinquenta reais),** proposta que está dentro do valor praticado no mercado, conforme planilha, anexa aos autos. **(X) Contratação de Serviços Autorizada** **( ) Contratação não autorizada** **Aurilândia, 31 de JANEIRO de 2020.** ***RUBENS BATISTA DE QUEIROZ*** Prefeito Municipal	

Publicado por:
Thais Fernanda Alves da Silva
Código Identificador:CB82B3E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2020	Nº PROCESSO: 00146/2020
SOLICITAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTO/SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO (Anexar solicitação):	
Introdução: A Secretária Municipal de Administração de Aurilândia. Solicita a aquisição de material de Processamento de dados (TONNER). Conforme Detalhado no termo de Referencia. Foi juntada proposta da Empresa,COMPREY LTDA CNPJ nº 28.879.692/0001-09 **valor total de R$ 519,00 (quinhetos e dezenove reais),** proposta que está dentro do valor praticado no mercado, conforme planilha, anexa aos autos. **(X) Contratação de Serviços Autorizada** **( ) Contratação não autorizada** **Aurilândia, 31 de JANEIRO de 2020.** ***RUBENS BATISTA DE QUEIROZ*** Prefeito Municipal	

Publicado por:
Thais Fernanda Alves da Silva
Código Identificador:B4EDACBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2020	Nº PROCESSO: 0155/2020
SOLICITAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTO/SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO (Anexar solicitação):	
Introdução: A Secretária Municipal de Assistência Social. Solicita a aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretária Municipal de Assistência Social nas atividades no SCFV. Conforme Detalhado no Termo de Referência. Foi juntada proposta da Empresa, SIMONE CAETANO C ZANQUETIN CNPJ n° 16.539.139/0001-48 **valor total de R$ 632,20 (seiscentos e trinta e dois reais e vinte centavos),**proposta que está dentro do valor praticado no mercado, conforme planilha, anexa aos autos. **(X) Contratação de Serviços Autorizada** **( ) Contratação não autorizada** **Aurilândia, 31 de JANEIRO de 2020.** ***RUBENS BATISTA DE QUEIROZ*** Prefeito Municipal	

Publicado por:
Thais Fernanda Alves da Silva
Código Identificador:6D4CC3BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2020	Nº PROCESSO: 0013/2020
SOLICITAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTO/SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO (Anexar solicitação):	
Introdução: A Secretária Municipal de Assistência Social. Solicita. O Serviço Funeral, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Assistência Social. Conforme Detalhado no Termo de Referência. Foi juntada proposta da Empresa,LIV PLANOS FUNERARIOS AURILANDIA LTDA CNPJ nº 30.001.491/0001-56 **valor total de R$ 2.665,00 (dois mil seiscentos e sessenta e cinco reais),** proposta que está dentro do valor praticado no mercado, conforme planilha, anexa aos autos. **(X) Contratação de Serviços Autorizada** **( ) Contratação não autorizada** **Aurilândia, 31 de JANEIRO de 2020.** ***RUBENS BATISTA DE QUEIROZ*** Prefeito Municipal	

Publicado por:
Thais Fernanda Alves da Silva
Código Identificador:AA673EE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2020	Nº PROCESSO: 00171/2020
SOLICITAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTO/SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO (Anexar solicitação):	
Introdução: A Secretária Municipal de Assistência Social. Solicita a Aquisição de Material de Expediente (papelaria) Conforme Detalhado no Termo de Referência. Foi juntada proposta da Empresa, COMPREY LTDA CNPJ nº 28.879.692/0001-09 **valor total de R$ 574,00 (quinhentos e setenta e quatro reais),** proposta que está dentro do valor praticado no mercado, conforme planilha, anexa aos autos. **(X) Contratação de Serviços Autorizada** **( ) Contratação não autorizada** **Aurilândia, 31 de JANEIRO de 2020.** ***RUBENS BATISTA DE QUEIROZ*** Prefeito Municipal	

Publicado por:
Thais Fernanda Alves da Silva
Código Identificador:144B1258

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2020	Nº PROCESSO: 00154/2020
SOLICITAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTO/SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO (Anexar solicitação):	
Introdução: A Secretária Municipal de Assistência Social. Solicita a aquisição Carne e Embutidos, que visa atender as necessidades da Secretária Municipal de Assistência Social nas atividades do SCFV . Conforme Detalhado no Termo de Referência. Foi juntada proposta da Empresa, SIMONE CAETANO C ZANQUETIN CNPJ n° 16.539.139/0001-48 **valor total de R$ 421,60 (quatrocentos e vinte e um reais e sessenta centavos),** proposta que está dentro do valor praticado no mercado, conforme planilha, anexa aos autos. **(X) Contratação de Serviços Autorizada** **( ) Contratação não autorizada** **Aurilândia, 31 de JANEIRO de 2020.** ***RUBENS BATISTA DE QUEIROZ*** Prefeito Municipal	

Publicado por:
Thais Fernanda Alves da Silva
Código Identificador:BFC75CEC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – 006/2020/ PMBJ-GO

O Município de Bom Jardim de Goiás torna publico que será realizado Pregão Presencial n° 006/2020. "Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as unidades básicas de saúde ", data da sessão publica: 13/02/2020 às 09h00min (horário de Brasília – DF). Edital e demais informações no site www.bomjardim.go.gov.br, Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás "situado na Praça José Benjamim, s/n°, centro, Bom Jardim de Goiás". Fone: (64) 3657-1390.

RUBIANA ESPINDOLA CASTRO.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:35D0A69C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – 007/2020/ PMBJ-GO

O Município de Bom Jardim de Goiás torna publico que será realizado Pregão Presencial n° 007/2020. "Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as unidades básicas de saúde ", data da sessão publica: 13/02/2020 às 10h00min (horário de Brasília – DF). Edital e demais informações no site www.bomjardim.go.gov.br, Prefeitura Municipal de Bom Jardim de

Goiás "situado na Praça José Benjamim, s/n°, centro, Bom Jardim de Goiás". Fone: (64) 3657-1390.

RUBIANA ESPINDOLA CASTRO.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:67E5356A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – 008/2020/ PMBJ-GO

O Município de Bom Jardim de Goiás torna publico que será realizado Pregão Presencial n° 008/2020. "Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as unidades básicas de saúde ", data da sessão publica: 13/02/2020 às 11h00min (horário de Brasília – DF). Edital e demais informações no site www.bomjardim.go.gov.br, Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás "situado na Praça José Benjamim, s/n°, centro, Bom Jardim de Goiás". Fone: (64) 3657-1390.

RUBIANA ESPINDOLA CASTRO.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:6DAC021C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – 009/2020/ PMBJ-GO

O Município de Bom Jardim de Goiás torna publico que será realizado Pregão Presencial n° 009/2020. "Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a farmácia básica ", data da sessão publica: 13/02/2020 às 12h00min (horário de Brasília – DF). Edital e demais informações no site www.bomjardim.go.gov.br, Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás "situado na Praça José Benjamim, s/n°, centro, Bom Jardim de Goiás". Fone: (64) 3657-1390.

RUBIANA ESPINDOLA CASTRO.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:62F635FF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 39527

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 39527/2020
PROCESSO: N° 405/2020
CONTRATADA: MAYCON SAVIO LOPES TAVARES03559128137
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação
OBJETO: O valor que se empenha destina – se a locação de tendas e cadeiras para realização da campanha saúde auditiva, no dia 01/03/2020 centro saúde.
VALOR: R$ 910,00
AUTORIZAÇÃO: Heródoto Santana de Azara
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:23930E55

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 008/2018 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BURITI ALEGRE.

TERMO ADITIVO N° 02/2019.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 008/2018** CELEBRADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BURITI ALEGRE**.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 08/2018** do **Credenciamento n°01/2018**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE (FMS),** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás, nº 563, Centro, em Buriti Alegre - GO, neste ato representado pelo Gestor o senhor Heródoto Santana de Azara, brasileiro, casado, portador da RG nº 3.745.161 - DGPC/GO, e CPF n° 775.239.621-49, residente e domiciliado na Rua Desembargador Alves de Castro, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, aonde neste simplesmente se designa **CREDENCIANTE**; e **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BURITI ALEGRE**, inscrita CNPJ nº 02.348.373/0001-83, domiciliada na Rua Goiás, nº, 717, centro, Buriti Alegre - GO, CEP nº 75.660-000, neste ato representada pelo seu provedor o Senhor Carlos Alves de Moraes, brasileiro, casado, registro geral na Secretaria de Segurança Pública de Goiás, sob o n°1324018 2.A VIA e CPF 252.769.721-68, simplesmente designada **CREDENCIADA**; subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666 e ao processo de credenciamento convocado pelo Edital 001/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, conforme justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no Processo Administrativo **N° 5443/2019.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Sétima passa a ter a seguinte redação:

CLAUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 02 de Janeiro de 2020 e término em 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogados nos termos da lei 8.666, por até 60 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Oitava passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos do presente Termo Aditivo do Credenciamento que oneram o Fundo deverão ocorrer pelas dotações orçamentárias:

06 – FMS Buriti Alegre
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulator.
06.01.10.302.1038 – Assistência a Saúde
06.01.10.302.1038.2.124 – Manutenção do Bloco Média e Alta Complexidade
0358 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 114 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde- SUS

Fica estabelecido para efeito de **empenho** o valor estimado global de **R$ 420.000,00** (quatrocentos e vinte mil reais).

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 24 de Dezembro de 2019.

HERÓDOTO SANTANA DE AZARA
Gestor do FMS

Santa Casa de Misericórdia de Buriti Alegre
CNPJ nº 02.348.373/0001-83
CARLOS ALVES DE MORAES
Provedor

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF Nº _____

2ª_____ CPF Nº _____

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:0F43A19A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 46/2017 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA RC CONSULTORIA NA ÁREA DE SAÚDE LTDA.

TERMO ADITIVO N° 03/2019.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO **N° 46/2017** CELEBRADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA **RC CONSULTORIA NA ÁREA DE SAÚDE LTDA.**

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 46/2017** do **PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor **Herodoto Santana de Azara**, brasileiro, casado, portador da R.G. n° 3.745.161 - DGPC/GO, e CPF n° 775.239.621-49, residente e domiciliado a Rua Desembargador Alves de Castro, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, e a empresa **RC CONSULTORIA NA ÁREA DE SAÚDE LTDA,** inscrita no CNPJ nº 26.723.798/0001-93, domiciliada na Rua SB4, s/nº, Qd. 20, Lt. 10, setor Portal do Sol I, Goiânia – GO, CEP nº 75.884-614, neste ato representada pela sua sócia proprietária a senhora Rita de Cássia Martins, portadora da carteira de identidade, nº 4.409.549 - SSP/GO e CPF nº 393.511.061-87, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente CONTRATADA, do têm entre si justo e acertado o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços para ano de 2020 por 12 (doze) meses, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 4951/2019.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Segunda – subclausula 2.2 passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

Os itens objeto da presente licitação são os constantes no quadro a seguir:

Item	Qtde	Und.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Unitário	Valor Total
01	12	Meses	Empresa especializada em Gestão de Saúde, elaboração de projetos técnicos e Agendamento de Consultas, exames clínicos e cirurgias junto à Central de Regulamentação de Goiânia - GO, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre – GO, referente ao período de Janeiro a Dezembro/2020.	6.000,00	72.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – A Clausula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. DO PRAZO: O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 02 de Janeiro de 2020 e término em 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

CLÁUSULA QUARTA – A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

5.1 - Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, nas seguintes dotações orçamentárias:

06 – FMS - BURITI ALEGRE
06.01- Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 – Administração
06.01.10.122.1038 - Assistência à Saúde
06.01.10.122.1038. 2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
2020 - **0332** – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

CLÁUSULA QUINTA – A Cláusula Sexta – subclausula 6.1 passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- O Valor Global estimado deste contrato é de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), sendo pago em 12 (doze) parcelas iguais mensais no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), referente ao período de Janeiro a Dezembro/2020.

CLAUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 10 de Dezembro de 2019.

HERÓDOTO SANTANA DE AZARA
Gestor do FMS
Contratante

RC Consultoria Na Área De Saúde LTDA
CNPJ nº 26.723.798/0001-93
Contratada
RITA DE CÁSSIA MARTINS

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF Nº _____

2ª_____ CPF Nº _____

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:A26E36FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 24/2018 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA FPA PREST SERVICE SAÚDE LTDA.

TERMO ADITIVO N° 02/2019.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 24/2018 CELEBRADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA **FPA PREST SERVICE SAÚDE LTDA.**

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 24/2018** do **Credenciamento n° 001/2018**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor **Herodoto Santana de Azara**, brasileiro, casado, portador da R.G. n° 3.745.161 - DGPC/GO, e CPF n° 775.239.621-49, residente e domiciliado a Rua Desembargador Alves de Castro, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e, e a empresa **FPA PREST SERVICE SAÚDE LTDA,** inscrita nº CNPJ 29.852.592/0001-51, sediada na Rua Maciel, s/nº, Quadra 84, Lote 68, centro, Buriti Alegre - GO, CEP nº 75.660-000, neste ato representada pelo seu sócio Proprietário o Srº **Flávio Carvalho Mendonça**, residente e domiciliada na Rua T- 62, nº 1.466, Apto. 800, Setor Bueno, Goiânia – Goiás, CEP nº 74.223-180, portador da carteira de identidade n° 12826546-9/IRF-RJ, CPF nº 471.505.561-91, CRM/UF nº 009962/GO, doravante denominada simplesmente designada **CREDENCIADA**, subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666/93 e ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital 001/2018**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços para ano de 2020 por 12 (doze) meses, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 4969/2019.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 02 de Janeiro de 2020 e término em 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Quinta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender às despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – FMS Buriti Alegre
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 – Administração Geral
06.01.10.122.1038 – Assistência a Saúde
06.01.10.122.1038.2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
2020 – **0332** - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho.** Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE a pagamento, somente sobre o serviço efetivamente prestado e atestado.

Subcláusula primeira Os preços dos serviços ora credenciado é pelos trabalhos prestados do profissional, conforme o estipulado na **"CLÁUSULA PRIMEIRA"** será pagos a Credenciada, pelo Credenciante, de acordo com o valor mensal estimado R$ 23.000,00 (vinte três mil Reais). Perfazendo assim um valor estimado de R$ 115,00 por procedimentos no máximo de até 200 mensais, referente ao período de Janeiro a 31 de Dezembro/2020.

Nome	Especialidade	Estimativa Procedimento mensal	Estimativa Valor Mensal	Estimativa por procedimento	Valor Total
Flávio Carvalho Mendonça	Urologia	200	R$ 23.000,00	R$ 115,00	R$ 276.000,00
Valor Total			R$ 23.000,00	115,00	R$ 276.000,00

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 10 de Dezembro de 2019.

HERODOTO SANTANA DE AZARA
Gestor do FMS
Contratante

FPA Prest Service Saúde LTDA
CNPJ nº 29.852.592/0001-51
FLÁVIO CARVALHO MENDONÇA

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF Nº _____

2ª_____ CPF Nº _____

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:B967A2E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 50/2018 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA PRM PREST SERVICE SAÚDE LTDA (MARIA DIVINA PAULINO).

TERMO ADITIVO N° 02/2019.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 50/2018 CELEBRADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA **PRM PREST SERVICE SAÚDE LTDA (MARIA DIViNA PAULINO).**

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 50/2018** do **Credenciamento n° 001/2018**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor **Herodoto Santana de Azara**, brasileiro, casado, portador da R.G. n° 3.745.161 - DGPC/GO, e CPF n° 775.239.621-49, residente e domiciliado a Rua Desembargador Alves de Castro, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, e a empresa **PRM PREST SERVIÇE SAÚDE LTDA-ME,** inscrita nº CNPJ 27.540.352/0001-96, domiciliada na Rua Drº Americano do Brasil, s/nº, Qd. 02, Lt. 17, Bairro Residencial Parque dos Buritis, Buriti Alegre - GO, CEP nº 75.660-000, neste ato representada por sua sócia a senhora **Maria Divina Paulino**, na especialidade de **Técnico de Enfermagem,** domiciliada na Rua 33, nº 75, Qd. 14, Lt. 33 B, Jardim Panorâmico, Buriti Alegre – GO, CEP Nº 75.660-000, portadora da carteira de identidade nº 3500232-7930950 – DGPC/GO, CPF nº 292.599.401-68, COREN-GO nº 000.336.271, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente designada **CREDENCIADA**; subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666/93 e ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital 001/2018**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo para ano de 2020 por 12 (doze) meses, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 4947/2019.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 02 de Janeiro de 2020 e término em 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender às despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – FMS – BURITI ALEGRE
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.1038 – Assistência a Saúde
06.01.10.1038.122 – Administração Geral
06.01.10. 1038.122.2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
2020 - **0332** - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de impostos-Saúde

Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho.** Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE a pagamento, somente sobre o serviço efetivamente prestado e atestado.

Subcláusula primeira Os preços dos serviços ora credenciado é pelos trabalhos prestados da profissional, conforme o estipulado na **"CLÁUSULA PRIMEIRA"** será pagos a Credenciada, pelo Credenciante, de acordo com o valor mensal R$ 1.640,00 (hum mil seiscentos e quarenta reais). Perfazendo assim um valor global de R$ 19.680,00 (dezenove mil e seiscentos e oitenta reais), referente ao período de Janeiro a 31 de Dezembro/2020.

Nome	Especialidade	Carga Horária Semanal	Estimativa Mensal	Valor Total
MARIA DIViNA PAULINO	Técnico de Enfermagem	40 hs. Semanal	1.640,00	19.680,00
Valor Total			1.640,00	19.680,00

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 10 de Dezembro de 2019.

HERÓDOTO SANTANA DE AZARA
Gestor do FMS

PRM Prest Serviçe Saúde LTDA-ME
CNPJ nº 27.540.352/0001-96
MARIA DIVINA PAULINO

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF Nº _____

2ª_____ CPF Nº _____

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:8B6D5C4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 51/2018 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA PRM PREST SERVIÇE SAÚDE LTDA-ME (PAULO HENRIQUE SANTANA).

TERMO ADITIVO N° 02/2019.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 51/2018 CELEBRADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA **PRM PREST SERVIÇE SAÚDE LTDA-ME (PAULO HENRIQUE SANTANA).**

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 51/2018** do **Credenciamento n° 001/2018**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor **Herodoto Santana de Azara**, brasileiro, casado, portador da R.G. n° 3.745.161 - DGPC/GO, e CPF n° 775.239.621-49, residente e domiciliado a Rua Desembargador Alves de Castro, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, e a empresa **PRM PREST SERVIÇE SAÚDE LTDA-ME,** inscrita nº CNPJ 27.540.352/0001-96, domiciliada na Rua Drº Americano do Brasil, s/nº, Qd. 02, Lt. 17, Bairro Residencial Parque dos Buritis, Buriti Alegre - GO, CEP nº 75.660-000, neste ato representado por seu sócio o senhor **Paulo Henrique Santana**, na especialidade de **Enfermeiro,** domiciliado na Rua 07, nº 07, Vila Planalto I, Buriti Alegre – GO, CEP Nº 75.660-000, portador da carteira de identidade nº 5375170 – SPTC/GO, CPF nº 032.090.921-25, COREN-GO nº 000.553.436, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente designada **CREDENCIADA**; subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666/93 e ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital 001/2018.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo para ano de 2020 por 12 (doze) meses, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 4945/2019.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 02 de Janeiro de 2020 e término em 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender às despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – FMS – BURITI ALEGRE
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.1038 – Assistência a Saúde
06.01.10.1038.122 – Administração Geral
06.01.10. 1038.122.2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
2020 - **0332** - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de impostos-Saúde

Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho.** Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE a pagamento, somente sobre o serviço efetivamente prestado e atestado.

Subcláusula primeira Os preços dos serviços ora credenciado é pelos trabalhos prestados da profissional, conforme o estipulado na **"CLÁUSULA PRIMEIRA"** será pagos a Credenciada, pelo Credenciante, de acordo com o valor mensal R$ 3.130,00 (três mil cento e trinta reais). Perfazendo assim um valor global de R$ 37.560,00 (nove mil, trezentos e noventa reais), referente ao período de Janeiro a 31 de Dezembro/2020.

Nome	Especialidade	Carga Horária Semanal	Estimativa Mensal	Valor Total
Paulo Henrique Santana	**Enfermeiro**	40 hs. Semanal	3.130,00	37.560,00
Valor Total			3.130,00	37.560,00

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 10 de Dezembro de 2019.

HERÓDOTO SANTANA DE AZARA
Gestor do FMS

PRM Prest Serviçe Saúde LTDA-ME
CNPJ nº 27.540.352/0001-96
PAULO HENRIQUE SANTANA

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF Nº _____

2ª_____ CPF Nº _____

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:2C8F00B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 001/2019 DO CONTRATO Nº 037/2019 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA PRM - PREST SERVICE SAÚDE LTDA - ME.

TERMO ADITIVO N° 01/2019.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE **CREDENCIAMENTO N° 001/2019 DO CONTRATO Nº 037/2019** CELEBRADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA **PRM - PREST SERVICE SAÚDE LTDA - ME.**

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 013/2019** do **Credenciamento n° 001/2019**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor **Herodoto Santana de Azara**, brasileiro, casado, portador da

R.G. n° 3.745.161 - DGPC/GO, e CPF n° 775.239.621-49, residente e domiciliado a Rua Desembargador Alves de Castro, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e, **PRM - PREST SERVICE SAÚDE LTDA - ME,** inscrita nº CNPJ 27.540.352/0001-96, sediada na Rua Francisco Mota, s/nº, QD. 05, Lt. 117-B, Bairro Caladia, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre - GO, neste ato representada pela senhorita **Ana Paula Ferreira de Lima,** residente e domiciliada na Rua Frederico Dias Batista, s/nº, Qd. 05, Lt. 117-B, Setor central CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre - GO, portadora da carteira de identidade n° MG 19.771.129 – PCE/MG, CPF nº 702.925.651-43, CRO-GO nº CD-17128, neste simplesmente designada **CREDENCIADA**, subordinada às cláusulas e condições que se segue, e considerando a Lei nº 8.666/93, e referente ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital nº 001/2019**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços para ano de 2020 por 12 (doze) meses, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 4962/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 02 de Janeiro de 2020 e término em 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.
CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender às despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – FMS Buriti Alegre
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.301 – Atenção Básica
06.01.10.301.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.301.1038.2.123 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica
0332- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

06 – FMS Buriti Alegre
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.301 – Atenção Básica
06.01.10.301.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.301.1038.2.123 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica
0352- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
131 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS / Estados
Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho.** Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE o pagamento, somente sobre o serviço efetivamente prestado e atestado.

Subcláusula primeira Os preços dos serviços ora credenciado é pelos trabalhos prestados da profissional, conforme o estipulado na **"CLÁUSULA PRIMEIRA"** serão pagos a Credenciada, pelo Credenciante, de acordo com o valor mensal estimado R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais). Perfazendo assim um valor global estimado do contrato de R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais), referente ao período de Janeiro a Dezembro de 2020.

Nome	Especialidade	Carga Horária	Período do Contrato	Estimativa de Valor Mensal	Valor Total Estimado do Contrato
Ana Paula Ferreira de Lima	Odontologia	40 hs	12 meses	4.400,00	**52.800,00**

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 09 de Dezembro de 2019.

HERODOTO SANTANA DE AZARA
Gestor do FMS
Contratante

PRM - Prest Service Saúde LTDA - ME
CNPJ nº 27.540.352/0001-96
ANA PAULA FERREIRA DE LIMA

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF Nº _____

2ª_____ CPF Nº _____

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:EC077156

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 17/2018 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA PREST – SAÚDE BURITI ALEGRE LTDA

TERMO ADITIVO N° 02/2019.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 17/2018 CELEBRADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA **PREST – SAÚDE BURITI ALEGRE LTDA**

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 17/2018** do **Credenciamento n° 001/2018**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor **Heródoto Santana de Azara**, brasileiro, casado, portador da R.G. n° 3.745.161 - DGPC/GO, e CPF n° 775.239.621-49, residente e domiciliado a Rua Desembargador Alves de Castro, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e, e a empresa **PREST – SAÚDE BURITI ALEGRE LTDA,** inscrita nº CNPJ 07.800.419/0001-77, sediada na Rua Luziano Inácio, nº 671, Centro, Buriti Alegre - GO, CEP nº 75.660-000, neste ato representada pela sua sócia Proprietária a Srª **Isabela Pereira Gomes**, residente e domiciliada na Rua 24 de junho, nº 217, Centro, Buriti Alegre - GO, CEP nº 75.660-000, portadora da carteira de identidade n° 4.265.440, CPF nº 977.064.181-20, CRM nº 13565, doravante denominada simplesmente designada **CREDENCIADA**, subordinada

às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666/93 e ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital 001/2018**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços para ano de 2020 por 12 (doze) meses, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 4972/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 02 de Janeiro de 2020 e término em 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender às despesas decorrentes deste, serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – FMS Buriti Alegre
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 – Administração Geral
06.01.10.122.1038 – Assistência a Saúde
06.01.10.122.1038.2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
2020-**0332** - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho.** Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE a pagamento, somente sobre o serviço efetivamente prestado e atestado.

Subcláusula primeira Os preços dos serviços ora credenciado é pelos trabalhos prestados da profissional, conforme o estipulado na **"CLÁUSULA PRIMEIRA"** será pagos a Credenciada, pelo Credenciante, de acordo com o valor mensal estimado R$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta Reais). Perfazendo assim um valor global estimado de R$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais), referente ao período de Janeiro a 31 de Dezembro/2020.

Nome	Especialidade	Carga Horária	Estimativa Meses	Estimativa Mensal	Valor Total
Isabela Pereira Gomes	Cardiologia / auditora sus	40 hs	12	3.450,00	41.400,00
Valor Total				3.450,00	41.400,00

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 09 de Dezembro de 2019.

HERODOTO SANTANA DE AZARA
Gestor do FMS
Contratante

Prest – Saúde Buriti Alegre LTDA
CNPJ nº 07.800.419/0001-77
ISABELA PEREIRA GOMES

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF Nº _____

2ª_____ CPF Nº _____

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:C04DB3D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 49/2018 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA PRM PREST SERVICE SAÚDE LTDA (RENATA BATISTA VIEIRA).

TERMO ADITIVO N° 02/2019.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 49/2018 CELEBRADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA **PRM PREST SERVICE SAÚDE LTDA (Renata Batista Vieira).**

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 49/2018** do **Credenciamento n° 001/2018**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor **Herodoto Santana de Azara**, brasileiro, casado, portador da R.G. n° 3.745.161 - DGPC/GO, e CPF n° 775.239.621-49, residente e domiciliado a Rua Desembargador Alves de Castro, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, e a empresa **PRM PREST SERVIÇE SAÚDE LTDA-ME,** inscrita nº CNPJ 27.540.352/0001-96, domiciliada na Rua Drº Americano do Brasil, s/nº, Qd. 02, Lt. 17, Bairro Residencial Parque dos Buritis, Buriti Alegre - GO, CEP nº 75.660-000, neste ato representada por sua sócia a senhora **Renata Batista Vieira**, na especialidade de **Técnico de Enfermagem,** domiciliada na Rua Major Francisco Mota, s/n°, Qd. 05, Lt. 117 B, Setor Aeroporto, Buriti Alegre – GO, CEP Nº 75.660-000, portadora da carteira de identidade nº 3869708 – DGPC/GO, CPF nº 004.150.741-00, COREN-GO nº 725.245, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente designada **CREDENCIADA**; subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666/93 e ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital 001/2018**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo para ano de 2020 por 12 (doze) meses, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 4949/2019.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 02 de Janeiro de 2020 e término em 31 de

Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender às despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – FMS – BURITI ALEGRE
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.1038 – Assistência a Saúde
06.01.10.1038.122 – Administração Geral
06.01.10. 1038.122.2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
2020 - **0332** - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de impostos-Saúde

Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho.** Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE a pagamento, somente sobre o serviço efetivamente prestado e atestado.

Subcláusula primeira Os preços dos serviços ora credenciado é pelos trabalhos prestados da profissional, conforme o estipulado na **"CLÁUSULA PRIMEIRA"** será pagos a Credenciada, pelo Credenciante, de acordo com o valor mensal R$ 1.640,00 (hum mil seiscentos e quarenta reais). Perfazendo assim um valor global de R$ 19.680,00 (dezenove mil e seiscentos e oitenta reais), referente ao período de Janeiro a 31 de Dezembro/2020.

Nome	Especialidade	Carga Horária Semanal	Estimativa Mensal	Valor Total
Renata Batista Vieira	Técnico de Enfermagem	40 hs. Semanal	1.640,00	19.680,00
Valor Total			1.640,00	19.680,00

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 09 de Dezembro de 2019.

HERÓDOTO SANTANA DE AZARA
Gestor do FMS

PRM Prest Serviçe Saúde LTDA-ME
CNPJ nº 27.540.352/0001-96
RENATA BATISTA VIEIRA

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF Nº _____

2ª_____ CPF Nº _____

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:5F7EB364

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.141, DE 23 DE JANEIRO DE 2020

"Dispõe sobre a possibilidade de empresas privadas executarem reforma de prédios públicos, doar equipamentos ao Município"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu, **Prefeito Municipal SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Qualquer empresa privada poderá colaborar com o Governo Municipal efetuando reforma de prédios públicos ou doando equipamentos ao município.

Art. 2º - As empresas participantes poderão fazer publicidade das suas atividades no local do prédio beneficiado com a reforma ou com a doação, ou em outro local público previamente selecionado pelo Governo Municipal.

Art. 3º - A publicidade referida no artigo anterior ficará a critério do interessado, e será feita em painéis do tipo "outdoors", em padrão a ser definido pela Municipalidade, vedada a propaganda de cigarros e derivados de fumo, bebidas alcóolicas, casas de jogos, bem como mensagens que atentem contra os bons costumes ou de cunho político.

Art. 4º - O tempo de permanência da publicidade será fixado pelo Governo Municipal, levando-se em conta o investimento realizado pela empresa interessada para realização do serviço ou da doação em contrapartida ao valor de mercado do espaço cedido para a publicidade.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (23/01/2020).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcia Helena Vieira
Código Identificador:5DB6C7C8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.142, DE 23 DE JANEIRO DE 2020

"Cria o programa "empresa amiga da escola" no Município de Goiatuba"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu, **Prefeito Municipal SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Programa "Empresa Amiga da Escola" com o propósito de estimular as pessoas jurídicas a contribuírem para a melhoria da qualidade do ensino na Rede Pública Municipal.

Art. 2º - A participação das Pessoas Jurídicas no Programa dar-se-á sob a forma de doações de materiais escolares, realização de obras de manutenção, conservação, reforma e ampliação dos Prédios Escolares ou de outras ações que visem beneficiar o ensino nas Escolas Municipais e nos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs.

Art. 3º - As pessoas jurídicas cooperantes com o programa poderão divulgar, com fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefício da escola adotada, inclusive a colocação de placas ou outdoors nas escolas para divulgação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (23/01/2020).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcia Helena Vieira
Código Identificador:7887200B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

CAMARA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA
PORTARIA N.º 04, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

"Dispõe sobre a exoneração de servidor(a) comissionado(a) da Câmara Municipal de Hidrolândia e dá outras providências".

O, **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estas especialmente previstas nos artigos 21, VII, "a" e 59, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica o(a) senhor(a) **LARISSA NATALIA ALVES**, inscrito(a) no CPF/MF sob o n. 018100511-50, **EXONERADO(A) do cargo de ASSESSOR(A) PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA**, de nomeação e exoneração ad nutum, conforme ANEXO II, Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão de Pessoal Comissionado da Câmara, atribuições conforme ANEXO V, ambos da Resolução n. 2/2018 e ainda, remuneração conforme ANEXO I, Padrões de Vencimento Inicial das Categorias Funcionais da Câmara, da Lei Municipal n. 642/2018.

Art. 2º. A Diretoria da Câmara deverá zelar pelo cumprimento das providências cabíveis, que são:

I. Cálculo das verbas rescisórias;

II. Recebimento de todas as senhas, identificações funcionais, materiais e uniformes que o exonerado eventualmente disponha em razão do cargo, firmando a respectiva declaração de recebimento;

III. Cientificação do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás quanto ao teor desta portaria;

IV. Cientificação do Servidor exonerado de que deverá manter ativa, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a conta corrente bancária através da qual recebe sua remuneração.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de janeiro de 2019.

WELINGTON LEANDRO DE SOUZA
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Hidrolândia

Publicado por:
Thulio Domingos Ferreira de Mendonca
Código Identificador:6B11D8A1

CAMARA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA
PORTARIA N.º 05, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

"Dispõe sobre a exoneração de servidor(a) comissionado(a) da Câmara Municipal de Hidrolândia e dá outras providências".

O, **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estas especialmente previstas nos artigos 21, VII, "a" e 59, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica o(a) senhor(a) **JOAO PAULO DE SOUZA BATISTA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o n. 014.004.511-24, **EXONERADO(A) do cargo de ASSESSOR(A) PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA**, de nomeação e exoneração ad nutum, conforme ANEXO II, Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão de Pessoal Comissionado da Câmara, atribuições conforme ANEXO V, ambos da Resolução n. 2/2018 e ainda, remuneração conforme ANEXO I, Padrões de Vencimento Inicial das Categorias Funcionais da Câmara, da Lei Municipal n. 642/2018.

Art. 2º. A Diretoria da Câmara deverá zelar pelo cumprimento das providências cabíveis, que são:

I. Cálculo das verbas rescisórias;

II. Recebimento de todas as senhas, identificações funcionais, materiais e uniformes que o exonerado eventualmente disponha em razão do cargo, firmando a respectiva declaração de recebimento;

III. Cientificação do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás quanto ao teor desta portaria;

IV. Cientificação do Servidor exonerado de que deverá manter ativa, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a conta corrente bancária através da qual recebe sua remuneração.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de janeiro de 2019.

WELINGTON LEANDRO DE SOUZA
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Hidrolândia

Publicado por:
Thulio Domingos Ferreira de Mendonca
Código Identificador:C1076F63

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020
O Fundo Municipal de saúde Hidrolândia, torna público que no dia 17/02/2020 às 08:00h, na sala de licitação desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para aquisição de instrumentos odontológico, de acordo com as especificações em anexo. O Edital, e maiores informações serão obtidos na Prefeitura Municipal de Hidrolândia, no endereço Rua Dirceu Mendonça, nº 369, Centro, Hidrolândia ou através do fone (fax): (62) 3553-8555, no horário das 08:00h as 11:00h, e as 13:00h as 17:00h e pelo site www.hidrolandia.go.gov.br.

Hidrolândia, 31 de janeiro de 2020.

BENEDITO ALVES CRUVINEL
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Marli Soares
Código Identificador:5D4D8A01

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA GOIÁS
CONTRATO Nº 001/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS

CONTRATO Nº 001/2020

"Contrato de Prestação de Serviços Jurídicos Especializados em Assessoria e Consultoria Jurídica, que entre si celebram as partes abaixo qualificadas, denominados simplesmente, CONTRATANTE e CONTRATADO, nos termos que seguem":

DAS PARTES:

CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.242.102/0001-74, com sede na Avenida Joaquim Leonel de Menezes, s/n - Centro, Lagoa Santa, Estado de Goiás, representado neste ato pelo seu Presidente, Vereador **OSWALDO ROSSANI FILHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 328 997 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 172.817.501-10, residente e domiciliado na Rua Calipso Luiz de Morais QD. 07, LT. 16 - Centro, Lagoa Santa, Estado de Goiás.

CONTRATADO - DANÚBIO BORGES GUIMARÃES, brasileiro, solteiro, advogado, Inscrito na **OAB/GO sob o nº 48.930**, portador da cédula de identidade RG n° 3357391 – SSP/GO inscrito no CPF/MF nº 789.014.211-00, com escritório profissional situado na Avenida Coronel Belmiro Nogueira da Silva, QD. 22, LT. 08 - Centro, CEP nº 75827-000, Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, e-mail: danubio.guimaraes@gmail.com.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA FORMALIZAÇÃO

O presente Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica é fundamento na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O presente Contrato é de acordo com o Termo de Inexigibilidade nº 001/2020.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A prestação de serviços jurídicos especializados em assessoria e consultoria jurídica, para atender à Câmara Municipal de Lagoa Santa, Estado de Goiás, nos trabalhos da mesa diretora e plenário, nas comissões permanentes e especiais, controle interno, secretaria geral e recursos humanos, comissão permanente de licitação, administrativo, bem como na emissão de pareceres, auxílios nos atos administrativos e patrono nas causas judiciais.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nas dependências da Câmara Municipal e no escritório do Contratado, conforme necessário, sendo que toda a documentação indispensável e condições de trabalho para o desempenho dos serviços contratados será fornecido pela Contratada.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

A vigência deste contrato tem início a partir de sua assinatura para os meses de janeiro de 2020, com o término em 31 de dezembro de 2020, com o valor global de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas iguais mensais no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), sendo a primeira parcela até o dia 31 de janeiro de 2020 e as demais subseqüentes, com vencimentos até o dia 30 (trinta) de cada mês, durante o ano de 2020.

IV - CLÁSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor do contrato poderá ser reajustado até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme previsto no Art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93.

V - CLÁUSULA QUINTA - DOS DEVERES DO CONTRATADO

O **CONTRATADO** se compromete a atuar com ética, prestando serviços de boa qualidade, mantendo sigilo das informações, fatos e documentos, para o devido desenvolvimento dos serviços prestados à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O **CONTRATADO** se compromete a executar os serviços de acordo com o objeto do Contrato, assumindo todos os encargos e impostos que forem devidos, bem como atender aos vereadores e funcionários da **CONTRATANTE**, nas dúvidas inerentes ao proposto no objeto deste instrumento para o bom e fiel cumprimento.

VI - CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, além das estabelecidas neste instrumento contratual, prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes à execução do objeto, quando solicitadas, fiscalizando a execução do Contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com o ajustado.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATANTE** está desobrigada a custear despesas com viagens, alimentação e hospedagem, sendo que quando ocorrer, será de inteira e exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO**.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa para a execução dos serviços contratados está previsto na dotação orçamentária constante do orçamento vigente conforme segue:

01. PODER LEGISLATIVO
01.01. CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.36.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VIII - CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78, com as conseqüências indicadas no art. 80 da Lei 8666/93, podendo ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, de conformidade com artigos 77 e 78, da lei 8.666/93, e de acordo com o interesse público, sem multa o qualquer ônus ao **CONTRATANTE**.

IV - CLÁUSULA - NONA DA FISCALIZAÇÃO

A Gestão e Fiscalização do contrato ficarão a cargo do Sra. **Maria Hiderlania de Souza,** detentor do cargo de Chefia de Compras e Contratos, da Câmara Municipal de Lagoa Santa - GO.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de ITAJÁ - GO, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Lagoa Santa, Estado de Goiás, 24 de janeiro de 2020.

OSWALDO ROSSANI FILHO
Presidente da Câmara
Contratante

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Advogado OAB/GO nº 48.930
Contratado

TESTEMUNHAS:

1-
CPF nº

2- _____
CPF n°

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C3BC03E7

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA GOIÁS
CONTRATO Nº 002/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS ESPECIALIZADOS

CONTRATO Nº 002/2020

"Contrato de Prestação de Serviços Contábil, Especializados em Gestão Pública, que entre si celebram as partes abaixo qualificadas, denominados simplesmente, CONTRATANTE e CONTRATADO, nos termos que seguem":

DAS PARTES:

CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.242.102/0001-74, com sede na Avenida Joaquim Leonel de Menezes, s/n - Centro, Lagoa Santa, Estado de Goiás, representado neste ato pelo seu Presidente, Vereador **OSWALDO ROSSANI FILHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 328 997 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 172.817.501-10, residente e domiciliado na Rua Calipso Luiz de Morais QD. 07, LT. 16 - Centro, Lagoa Santa, Estado de Goiás.

CONTRATADO - DANIEL ALVES BARROS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 03.455.336/0001-37 com sede na Rua Prefeito Viriato Cunha, nº 120, Centro, Cachoeira Alta, Estado de Goiás, neste ato representado por seu proprietário o Sr. **DANIEL ALVES BARROS**, Divorciado, contador especialista em Administração Pública, portador da cédula de identidade RG n.º 402.811-4 SSP/GO, cadastrado no CPF sob nº 895.315.661-00.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA FORMALIZAÇÃO

O presente Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil é fundamento na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O presente Contrato é de acordo com o Termo de Inexigibilidade nº 002/2020.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente consiste na prestação de serviços de consultoria contábil especializada na gestão pública para a Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, pelo CONTRATADO, nos seguintes procedimentos:
1.1. Execução orçamentária, financeira e patrimonial, com classificação e escrituração contábil de acordo com as normas de Contabilidade Pública, disposta na Lei de Direto Financeiro, Lei n.º 4.320/64, ou outra que vier a substituí-la, bem como pelas orientações e disposições baixadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, e outros órgãos competentes;
1.2. Apuração do balancete mensal na forma estabelecida pelo TCM/GO – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;
1.3. Acompanhamento dos processos em tramitação no TCM/GO, desde o protocolo até a expedição de volta ao município, com assessoria e consultoria no atendimento de diligências, interposição de recursos, embargos, etc, quaisquer que sejam;

1.4. DIRF – Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte, anualmente, no prazo regulamentar;
1.5. RAIS – Relação Anual de Informações Sociais, anualmente, no prazo regulamentar;
1.6. SEFIP – Sistema de Empresa do FGTS e Informações Previdenciárias, mensalmente, no prazo regulamentar;
1.7. Executar demais rotinas usuais do município, bem como aquelas que vierem a serem implementadas, relacionadas à Contabilidade Pública.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão executados nas dependências da CONTRATANTE, através da documentação e programas informatizados de gestão pública, indispensável para o desempenho dos serviços arrolados na Cláusula Primeira, fornecida pela mesma.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor global deste contrato é de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), a serem pagos da seguinte forma:
3.1.1. Doze (12) parcelas no valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), sendo a primeira paga até o dia 31 de janeiro de 2020 e, a demais subseqüentes até o dia 30 (trinta) de cada mês subsequente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo de execução do presente Contrato é de 12 (doze) meses, referente aos meses de janeiro de 2020 até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2020;
4.2. As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto serão permanentemente acompanhadas pela CONTRATANTE por intermédio do responsável pelo controle interno.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste Contrato referente ao exercício de 2020, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

01. PODER LEGISLATIVO
01.01. CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS DEVERES DO CONTRATADO

6.1 - O CONTRATADO desempenhará os serviços enumerados na Cláusula Primeira com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais.

6.2 - Obriga-se o CONTRATADO a fornecer ao CONTRATANTE todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados.
6.3 - Responsabilizar-se-á o CONTRATADO por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.
6.4 - Responsabilizar-se-á o CONTRATADO pelo pagamento das multas porventura aplicadas a Presidente da Câmara, pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, em virtude de atrasos no envio ou entrega ou remessa dos balancetes mensais ou de quaisquer documentos que deveriam ou deverão ser entregues ao mesmo Tribunal de Contas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DEVERES DA CONTRATANTE

7.1. Obriga-se o CONTRATANTE a fornecer ao CONTRATADO todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados;

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. As penalidades contratuais aplicáveis são:
8.1.1. Advertência verbal ou escrita;
8.1.2. Multas.
8.1.3. Declaração de inidoneidade e,
8.1.4. Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.
8.2. A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.
8.3. As multas e as demais penalidades previstas são de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em lei, por culpa do **CONTRATADO**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
8.4 – de qualquer sanção imposta, o **CONTRATADO** poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso ao **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado.
8.5 – O **CONTRATADO** não incorrerá na multa prevista nas multas previstas, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade do **CONTRATANTE**.

9. CLÁUSULA - NONA DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização do contrato ficará a cargo do Sra. **Maria Hiderlania de Souza,** detentor do cargo de Chefe de Compras e Contratos, da Câmara Municipal de Lagoa - GO. Ao qual manterá relatório final do serviço, que servirá de instrumento de prova de qualquer irregularidade por parte do Contratado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

10.1. O **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:
10.1.1. O **CONTRATADO** interromper os serviços por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**;
10.1.2. O **CONTRATADO** deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrentes;
10.1.3. Ocorrer qualquer um dos motivos referidos no Capítulo III, seção V da Lei nº 8.666, de 21/06/93.
10.2. O **CONTRATADO** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93 ocasião em que fará jus apenas à percepção dos honorários do período trabalhado.
10.3. A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores do **CONTRATADO**, inclusive por multas impostas e demais combinações estabelecidas neste Instrumento, às seguintes conseqüências:
10.3.1 Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
10.3.2. Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
10.4. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – O **CONTRATANTE** só admitirá quaisquer alterações nas especificações dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.
12.2 - As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de ITAJÁ - GO, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Lagoa Santa, Estado de Goiás, 24 de janeiro de 2020.

OSWALDO ROSSANI FILHO
Presidente da Câmara
Contratante

DANIEL ALVES BARROS
Contador
Contratado

TESTEMUNHAS:

1-
CPF nº

2- _____
CPF n°

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:60DBA109

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA GOIÁS
CONTRATO Nº 003/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO LEGISLATIVO SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO.

CONTRATO Nº 003/2020

"Contrato de Prestação de Serviços Jurídicos Especializados em serviços administrativos, que entre si celebram as partes abaixo qualificadas, denominados simplesmente, CONTRATANTE e CONTRATADO, nos termos que seguem":

DAS PARTES:

CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.242.102/0001-74, com sede na Avenida Joaquim Leonel de Menezes, s/n - Centro, Lagoa Santa, Estado de Goiás, representado neste ato pelo seu Presidente, Vereador **OSWALDO ROSSANI FILHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 328 997 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 172.817.501-10, residente e domiciliado na Rua Calipso Luiz de Morais QD. 07, LT. 16 - Centro, Lagoa Santa, Estado de Goiás.

CONTRATADO: DOROALDO MACHADO DE MACEDO, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador do RG. CRA-GO 5714, inscrito no CPF sob o nº 231.374.361-68, residente e domiciliado na Rua Idalina Adelina Borges, 305–Bairro Jardim Planalto - Itajá – GO.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA FORMALIZAÇÃO

O presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Administrativo é fundamento na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O presente Contrato é de acordo com o Termo de Inexigibilidade nº 003/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO - Constitui objeto do presente contrato de Prestação de serviços

técnicos administrativos perante ao Controle Interno da Câmara Municipal, elaboração das licitações, publicações e demais atos correlatos do Poder Legislativo Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Comprometendo-se a cumprir com zelo as obrigações decorrentes do contrato, ficando estabelecido uma multa de 2% (dois por cento) do valor ajustado, a título de cláusula penal, em caso de descumprimento do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO - O presente contrato terá início nos meses de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - A título de remuneração pelos serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor total de **R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)** divididos em 12 (doze) parcelas iguais de **R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)** com o primeiro pagamento a ser realizado até dia 31 de janeiro de 2020, sendo que as demais deverão ser pagas até o dia 30 (trinta) do mês subseqüente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS - A **CONTRATANTE** está desobrigada a custear despesas com viagens, alimentação e hospedagem, sendo que quando ocorrer, será de inteira e exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Os serviços deverão ser prestados nas dependências da Câmara Municipal e em outras localidades quando necessários, desde que não sejam em horário de expediente normal, sendo inclusive no período noturno, finais de semana ou feriados, assim como fazer uso de fax, internet e outros meios eletrônico disponíveis, desde que encaminhe posteriormente os originais.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa para a execução dos serviços contratados está previsto na dotação orçamentária constante do orçamento vigente conforme segue:

01. PODER LEGISLATIVO
01.01. CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.36.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCINDIBILIDADE - Considerar-se-á rescindido de pleno direito este contrato quando houver descumprimento de quaisquer de suas cláusulas por qualquer das partes contratantes, ou ainda por mútuo interesse.

CLÁUSULA OITAVA - DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente.

CLÁUSULA NONA - DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de ITAJÁ - GO, para dirimir quaisquer controvérsia inerente a este contrato.

Assim por estarem justos e contratados, assinam o presente em três (03) vias de igual teor e forma e para um só efeito na presença de duas testemunhas idôneas que a tudo assistiram e também assinam.

Lagoa Santa, Estado de Goiás, 24 de janeiro de 2020.

VEREADOR OSWALDO ROSSANI FILHO
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

DOROALDO MACHADO DE MACEDO
Contratado

TESTEMUNHAS:

1-
CPF nº

2- _____
CPF n°

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E11F9264

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA GOIÁS
CONTRATO Nº 004/2020

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATO Nº 004/2020

"Celebrado entre a Câmara Municipal de Lagoa Santa, Estado de Goiás e o Senhor Oswaldo Rossani, que entre si celebram as partes abaixo qualificadas, denominados simplesmente, LOCADOR e LOCATÁRIO, nos termos que seguem":

DAS PARTES:
LOCADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.242.102/0001-74, com sede na Avenida Joaquim Leonel de Menezes, s/n - Centro, Lagoa Santa, Estado de Goiás, representado neste ato pelo seu Presidente, Vereador **OSWALDO ROSSANI FILHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 328 997 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 172.817.501-10, residente e domiciliado na Rua Calipso Luiz de Morais QD. 07, LT. 16 - Centro, Lagoa Santa, Estado de Goiás.

LOCATÁRIO: OSWALDO ROSSANI, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado na Rua Calipso de Morais, s/n, - centro - Lagoa Santa - GO, portador da cédula de identidade RG 328 997 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº. 172.817.501-10, daqui por diante denominado simplesmente Contratado-Locador, o presente Contrato de locação de imóvel na forma e condições abaixo:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA FORMALIZAÇÃO

O presente Contrato de locação de imóvel é fundamento na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O presente Contrato é de acordo com o Termo de Dispensa nº 001/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO – Locação de 01 (um) imóvel urbano, salão tipo comercial situado na Rua Francisco José da Silva, QD. 10, LT. 11 - Centro, nesta cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, destinado ao funcionamento da Câmara Municipal

Por força exclusiva deste contrato o contratado se obriga a ceder em caráter de aluguel um salão tipo comercial situado na Rua Francisco José da Silva, QD. 10 - LT. 11 - centro, nesta cidadede Lagoa Santa, Estado de Goiás, destinado ao funcionamento da Câmara Municipal de Lagoa Santa.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO - O objeto deste contrato ficará à disposição da Câmara Municipal de Lagoa Santa, nos meses de janeiro a 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, havendo acordo o mesmo poderá ser prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO DE CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - A Câmara pagará ao contratado a importância de R$ 1.100,00 (mil e cem reais) mensais, perfazendo um total de R$

13.200,00 (treze mil e duzentos reais), durante, o prazo citado na cláusula anterior, com os vencimentos até o dia 30 de cada mês subseqüente, com o primeiro pagamento até dia 31 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA - DA MULTA- À parte que sem justa causa declarar rescindido o presente contrato incorrerá em multa de igual valor e correspondente a 2% (dois por cento) do valor.

CLÁUSULA QUINTA- DO CUSTEIO DAS DESPESAS - As despesas decorrentes da obrigação deste contrato, por parte da Câmara Municipal, sendo as do Orçamento em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa para a execução dos serviços contratados está previsto na dotação orçamentária constante do orçamento vigente conforme segue:

01. PODER LEGISLATIVO
01.01. CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.36.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES - A Câmara Municipal será responsável pelo pagamento de taxa de energia elétrica, telefone e água.

CLÁUSULA SÉTIMA - A Câmara Municipal entregará o prédio já citado nas mesmas condições em que se encontrava na data da assinatura deste.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de ITAJÁ - GO, para dirimir quaisquer controvérsia inerente a este contrato.

Estando assim, justo e contratados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições aqui estabelecida, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito na presença de duas testemunhas idôneas que há tudo assistiram e também assinam.

Lagoa Santa, Estado de Goiás 27 de janeiro de 2020.

OSWALDO ROSSANI FILHO
Presidente da Câmara
Locatário

OSWALDO ROSSANI
Locador

TESTEMUNHAS:

1-
CPF nº

2- _____
CPF n°

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4301FFFB

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA GOIÁS
CONTRATO Nº 005/ 2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 005/ 2020

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, ESTADO DE GOIÁS."

DAS PARTES:

CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.242.102/0001-74, com sede na Avenida Joaquim Leonel de Menezes, s/n - Centro, Lagoa Santa, Estado de Goiás, representado neste ato pelo seu Presidente, Vereador **OSWALDO ROSSANI FILHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 328 997 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 172.817.501-10, residente e domiciliado na Rua Calipso Luiz de Morais QD. 07, LT. 16 - Centro, Lagoa Santa, Estado de Goiás.

CONTRATADA: ALEXSANDRO PAYÃO RIBEIRO 07546052001, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.599.163/0001-29, sediada na Rua 11 R Eufrazia Baina, 0000, QD. 23, LT. 19 - Pousada das Nascentes, Lagoa Santa, Estado de Goiás, CEP nº. 75819-000 neste ato representado pelo proprietário Sr. **ALEXSANDRO PAYÃO RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade de n° 6896393 - PC/GO, inscrito no CPF sob o n° 075.460.520 - 01, residente e domiciliado Rua 11 R Eufrazia Baina, 0000, QD. 23, LT. 19 - Pousada das Nascentes, Lagoa Santa, Estado de Goiás, CEP nº. 75819-000.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA FORMALIZAÇÃO

O presente Contrato de Prestação de Serviços de Alimentação de Sistema é fundamentado na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O presente Contrato é de acordo com o Termo de Dispensa nº 002/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL***, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, ESTADO DE GOIÁS.

1.2. Se compromete a executar a alimentação do sistema acompanhando as alterações legais, corretivas e evolutivas do sistema de forma online e presencial quando solicitado pelo CONTRATANTE.

1.3. Quaisquer outros serviços não discriminados nesta cláusula não obrigam a CONTRATADA à sua realização, salvo em caso de aditamento deste contrato, com observância dos limites e condições previstas na Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS CONDIÇÕES PARA SERVIÇOS:

2.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

2.1.1. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer problemas que vierem a surgir, quando da utilização do Sistema;

2.1.2. Usar o sistema somente dentro das normas e condições estabelecidas neste Contrato e durante a vigência do mesmo.

2.1.3. O CONTRATANTE obriga-se em manter os requisitos mínimos para que a CONTRATADA possa atuar de forma satisfatória no sistema.

2.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.2.1. Corrigir eventuais problemas de funcionamento do sistema, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento do mesmo;

2.2.2. O CONTRATANTE poderá sugerir modificações e melhorias nos sistemas para melhor atender o pactuado neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS:

3.1. O Sistema será liberado a disposição do Contratado, de acordo com o cronograma estabelecido em comum acordo entre as partes.

3.2. O presente contrato terá duração de janeiro até 31 de dezembro de 2020, desde que não ocorra o disposto na Cláusula Décima ou prorrogação de prazo, nos termos do Inciso IV, do artigo 57 da Lei

Federal 8.666/93, mediante termo aditivo assinado de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O valor global deste Contrato é de **R$ 14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais), sendo divididos em 12 (doze) parcelas iguais no valor de **R$ 1.200,00** (mil e duzentos reais);

4.2. Os pagamentos supra referidos serão efetuados até o dia 30 (trinta) de cada mês subseqüente, sendo a primeira com o vencimento em 31 de janeiro de 2020, mediante emissão de Nota Fiscal/Fatura correspondente.

4.3. O inadimplemento do disposto no item anterior desta cláusula, por prazo superior a 15 (quinze) dias, constitui justa causa para a interrupção dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES DOS PREÇOS:

5.1. Durante o prazo de vigência deste instrumento contratual o preço não poderá sofrer reajuste.

5.2. O reajuste, na hipótese de prorrogação, será estabelecido mediante acordo entre as partes, com observância da Legislação Federal que trata sobre o assunto, no que diz respeito a prazos e índices de Reajustes, e com a assinatura do competente termo por ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS OPERACIONAIS

6.1. As despesas operacionais realizadas na execução dos serviços concernentes a materiais de expediente, reparação, correrão às custas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO:

7.1. O recurso financeiro para atendimento do objeto deste contrato correrá totalmente às expensas de dotação própria do orçamento vigente, obedecendo à seguinte classificação contábil:

01. PODER LEGISLATIVO
01.01. CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3.
CLÁUSULA OITAVA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

8.1. Aplica - se a este contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações, bem como toda a legislação pátria pertinente ao tema.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1. Fica estipulada uma multa contratual de 2% (dois pôr cento) sobre o valor deste contrato, para a parte que deixar de cumprir quaisquer das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento pela CONTRATANTE, no interesse da Administração, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, sem qualquer direito à indenização.

10.2. Este instrumento contratual poderá, ainda, ser rescindido, uma vez configurada qualquer das situações abaixo especificadas:

10.3. Pela CONTRATADA ou CONTRATANTE, a qualquer momento, em decorrência de inadimplência, informando da rescisão e estabelecendo a data em que a mesma passará a vigorar;

10.4. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, na forma prevista no Código Civil Brasileiro;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. As partes signatárias do presente instrumento elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da comarca de ITAJÁ - GO para dirimir as dúvidas, omissões e litígios oriundos da execução do que ora se pactua.

E por estarem justos e contratados as partes assinam o presente termo contratual em 03 (três) vias de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presente, para que possa vir a surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Lagoa Santa, Estado de Goiás 27 de janeiro de 2020.

Câmara Municipal de Lagoa Santa - GO
OSWALDO ROSSANI FILHO
Contratante

ALEXSANDRO PAYÃO RIBEIRO
CNPJ nº 32.599.163/0001-29
Contratado

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF nº

2- _____
CPF n°

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:214CC84F

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA GOIÁS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2020, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispões sobre dispensa de licitação, realização de contrato para, Locação de 01 (um) imóvel urbano, salão tipo comercial situado na Rua Francisco José da Silva, QD. 10, LT. 11 - Centro, nesta cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, destinado ao funcionamento da Câmara Municipal, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lagoa Santa, Estado de Goiás, durante os meses de janeiro a 31 de dezembro de 2020."

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Lagoa Santa, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, tendo em vista a necessidade de contratação para a ***Locação de 01 (um) imóvel urbano, salão tipo comercial situado na Rua Francisco José da Silva, QD. 10, LT. 11 - Centro, nesta cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, destinado ao funcionamento da Câmara Municipal***, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lagoa Santa, Estado de Goiás, durante os meses de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO QUE:

CONSIDERANDO o que consta do Parecer Jurídico exarado pelo Departamento Jurídico, inserido no processo, que vislumbra a locação por Dispensa de Licitação do Imóvel localizado na cidade de Lagoa Santa, na ***Rua Francisco José da Silva, QD. 10, LT. 11 - Centro, nesta cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás***, registrado no cartório de registro de imóveis de Lagoa Santa, Estado de Goiás;

CONSIDERANDO a premente necessidade da locação de imóvel para funcionamento da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que a referida locação visa atender atividade afim, uma vez que suas características físicas após vistorias foram aprovadas pela Comissão de Avaliação de Imóveis, conforme Laudo de Avaliação, confirmando que o valor proposto é compatível com os praticados no mercado;

CONSIDERANDO que a Lei 8666/93, no inciso X do art.24, admite a Dispensa de Licitação para locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado segundo avaliação prévia;

CONSIDERANDO finalmente, que a despesa para a referida contratação possui dotação orçamentária no corrente exercício financeiro;

RESOLVE:

I. Fica dispensado o processo licitatório para a contratação dos serviços, nos termos Lei 8666/93, no inciso X do art.24.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de janeiro de 2020.

OSWALDO ROSSANI FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:7D7396CD

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA GOIÁS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2020, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispões sobre dispensa de licitação, realização de contrato para, contratação de empresa para prestação de serviços de alimentação do sistema do site da Câmara Municipal, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lagoa Santa, Estado de Goiás, durante os meses de janeiro a 31 de dezembro de 2020, para atender as necessidades da Câmara."

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Lagoa Santa, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, tendo em vista a necessidade de ***contratação de empresa para prestação de serviços de alimentação do sistema do site da Câmara Municipal***, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lagoa Santa, Estado de Goiás, durante os meses de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO QUE:

a) a empresa: **ALEXSANDRO PAYÃO RIBEIRO 07546052001**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.599..163/0001-29, sediada na Rua 11 R Eufrazia Baina, 0000, QD. 23, LT. 19 - Pousada das Nascentes, CEP nº. 75819-000 Lagoa Santa, Estado de Goiás se apresentou para a contratação dos serviços;
b) a empresa supramencionada é capacitada na área solicitada e já presta serviços na Câmara Municipal ao longo dos anos;
c) que pelo valor do contrato é dispensado à licitação, conforme define o inciso I do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;

d) existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. Fica dispensado o processo licitatório para a contratação dos serviços, nos termos do inciso I *e* II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de janeiro de 2020.

OSWALDO ROSSANI FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:8323CAE2

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA GOIÁS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2020

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2020, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre inexigibilidade de licitação para contratação profissional para prestar serviços técnicos especializados de consultoria Jurídica durante os meses de janeiro a 31 de dezembro de 2020."

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Lagoa Santa, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, tendo em vista a necessidade de contratação profissional para prestar serviços técnicos especializados de consultoria Jurídica, durante os meses de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

Considerando que O artigo 25 da Lei 8.666/93 dispõe que "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial (...)".

Considerando que o Sr. **DANÚBIO BORGES GUIMARÃES**, brasileiro, solteiro, advogado, Inscrito na **OAB/GO sob o nº 48.930**, portador da cédula de identidade RG n° 3357391 – SSP/GO inscrito no CPF/MF nº 789.014.211-00, com escritório profissional situado na Avenida Coronel Belmiro Nogueira da Silva, QD. 22, LT. 08 - Centro, Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, CEP nº 75827-000, e-mail: danubio.guimaraes@gmail.com, é um profissional capacitado e habilitado para a execução dos serviços de consultoria e assessoria jurídica à Administração Pública.

Considerando que este profissional mostra presteza e seriedade para o bom desempenho no trato da Coisa Pública;

Considerando devido à natureza dos serviços os mesmos só podem ser executados por profissional habilitado, especializado na matéria e de plena confiança do administrador da Coisa Pública;

Considerando que a Câmara tem interesse em contratar serviços do referido profissional, tendo em vista que o preço dos serviços a serem contratados está de acordo com os praticado pelo mercado, observando assim a economicidade e os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando ainda que se trate de conveniência administrativa.

DECIDE:

Art. 1º - É inexigível o processo licitatório para a contratação profissional para prestar serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria Jurídica**,** nos termos do caput do art. 25 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
Art. 2º - Este Termo de Inexigibilidade entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de janeiro de 2020.

OSWALDO ROSSANI FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:5CAEE2AA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA GOIÁS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2020

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2020, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre inexigibilidade de licitação para contratação de empresa de Consultoria Contábil Especializada na Gestão Pública para prestar serviços durante os meses de janeiro a 31 de dezembro de 2020."

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Lagoa Santa, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, tendo em vista a necessidade de contratação de empresa para prestar serviços de Consultoria Contábil Especializada na Gestão Pública, durante os meses de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

Considerando que O artigo 25 da Lei 8.666/93 dispõe que "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial (...)".

Considerando que a empresa **DANIEL ALVES BARROS – ME, CNPJ nº 03.455.336/0001-37**, com sede na Rua Prefeito Viriato Cunha nº 120, centro Cachoeira Alta, Estado de Goiás, é empresa capacitada e habilitada para a execução dos serviços de Consultoria Contábil Especializada na Gestão Pública à Administração Pública.

Considerando que esta empresa mostra presteza e seriedade para o bom desempenho no trato da Coisa Pública;

Considerando devido à natureza dos serviços os mesmos só podem ser executados por empresa habilitada, especializada na matéria e de plena confiança do administrador da Coisa Pública;

Considerando que a Câmara tem interesse em contratar serviços da referida empresa, tendo em vista que o preço dos serviços a serem contratados está de acordo com os praticado pelo mercado, observando assim a economicidade e os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando ainda que se trate de conveniência administrativa.

DECIDE:

Art. 1º - É inexigível o processo licitatório para a contratação profissional para prestar serviços de Consultoria Contábil Especializada na Gestão Pública**,** nos termos do caput do art. 25 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - Este Termo de Inexigibilidade entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de janeiro de 2020.

OSWALDO ROSSANI FILHO
Presidente da Câmara Municipal
Gestão /2020

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:014C05CA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA GOIÁS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2020

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2020, 24 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre inexigibilidade de licitação para contratação profissional para prestar serviços técnicos administrativos durante os meses de janeiro a 31 de dezembro de 2020."

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Lagoa Santa, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, tendo em vista a necessidade de contratação profissional para prestar ***serviços técnicos administrativos perante ao Controle Interno da Câmara Municipal, elaboração das licitações, publicações e demais atos correlatos do Poder Legislativo Municipal***, durante os meses de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

Considerando que O artigo 25 da Lei 8.666/93 dispõe que "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial (...)".

Considerando que o Sr. **DOROALDO MACHADO DE MACEDO,** brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador do CRA-GO nº 5714, inscrito no CPF sob o nº 231.374.361-68, residente e domiciliado na Rua Idalina Adelina Borges, 305 - Bairro Jardim Planalto - Itajá - GO, é um profissional capacitado e habilitado para a execução dos serviços administrativos à Administração Pública.

Considerando que este profissional mostra presteza e seriedade para o bom desempenho no trato da Coisa Pública;

Considerando devido à natureza dos serviços os mesmos só podem ser executados por profissional habilitado, especializado na matéria e de plena confiança do administrador da Coisa Pública;

Considerando que a Câmara tem interesse em contratar serviços do referido profissional, tendo em vista que o preço dos serviços a serem contratados está de acordo com os praticado pelo mercado, observando assim a economicidade e os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando ainda que se trate de conveniência administrativa.

DECIDE:

Art. 1º - É inexigível o processo licitatório para a contratação profissional para prestar serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria Jurídica**,** nos termos do caput do art. 25 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - Este Termo de Inexigibilidade entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de janeiro de 2020.

OSWALDO ROSSANI FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:912630F5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MAMBAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 001/2019

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: Daniel Moreira da Silveira; Processo:20170021/2017 Dispensa de Licitação:001/2019, OBJETO: Locação de imóvel para instalação do Programa Criança Feliz destinado a Secretaria de Ação Social do município de Mambaí – Goiás, pelo prazo de 12 (doze) meses; Vigência: 14/01/2020 à 31/12/2020, Valor total: R$ 8.400,00(Oito mil e quatrocentos reais); Data de assinatura:13/01/2020. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Daniel Moreira da Silveira. Amparo Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

Mambaí-Goiás, 31/01/2020.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:06A18868

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 041/2017

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: João Fernandes de Miranda; Processo:20170032/2017 Dispensa de Licitação: 028/2017, OBJETO: Locação de imóvel onde está instalado o aterro controlado do Município de Mambaí – Goiás de 12 (doze) meses; Vigência: 28/09/2019 à 28/09/2020; Valor Total de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais); Data de assinatura: 27/09/2019. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, João Fernandes de Miranda . Amparo Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

Mambaí-Goiás, 31/01/2020.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:B0527FBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 028/2017

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: Adelaide Almeida Neres ; Processo Licitatório: 20170021/207; Dispensa de Licitação: 020/2017; Objeto: Prorrogação de vigência do contrato de locação de imóvel onde está instalado a Casa de Apoio para pacientes deste de município de Mambaí – Goiás na cidade de Goiânia; pelo prazo de 01 (um) ano;Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020; Valor total: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais); Assinam: Joaquim Barbosa Filho, prefeito municipal e Adelaide Almeida Neres; Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

Mambaí - Goiás, 31 de Janeiro de 2020.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:2EEA6A76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 008/2017

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: Heliton Marks Pereira da Silva; Processo:20170008/2017, Dispensa de Licitação: 007/2017, OBJETO: Locação de imóvel onde está instalado o Anexo do Hospital Municipal de Mambaí – Goiás, pelo prazode 12 (doze) meses;Vigência: 02/01/2020 à 31/12/2020, Valor total: R$10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais); Data de assinatura: 31/12/2019. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Heliton Marks Pereira da Silva;. Amparo Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

Mambaí-Goiás, 31/12/2019.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:6E27AFCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 025/2018

CONTRATANTE:Município de Mambaí;CONTRATADA**:** Espaço Engenharia e Construções LTDA; Processo: 20180021/2018; Tomada de Preço: 003/2018; Objeto:Prorrogação de vigência do contrato de empresa especializada para construção de Obra do Centro de Atendimento do Turista do Município de Mambaí – Goiás, pelo prazo de 06 (seis) meses;Vigência: 10/12/2019 a 10/06/2020;Valor total:R$ 348.860,65 (Trezentos e quarenta e oito mil e oitocentos e sessenta reais e sessenta e cinco centavos); Assinam: Joaquim Barbosa Filho, prefeito municipal eEspaço Engenharia e Construções LTDA; Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 31 de Janeiro de 2020.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:0F7157CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 010/2017

CONTRATANTE:Município de Mambaí;CONTRATADA**:** Nozinho Rodrigues de Araújo; Processo: 20170010/2017; Tomada de Preço: 009/2017; Objeto:Prorrogação de vigência do contrato de locação de imóvel para instalação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, do Município de Mambaí – Goiás, pelo prazo de 01 (um) ano, Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020;Valor total do contratoé de:R$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais); Assinam: Joaquim Barbosa Filho, prefeito municipal eNozinho Rodrigues de Araújo; Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 31 de Janeiro de 2020.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:131D5F2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO N.º 040/2017

CONTRATANTE:Município de Mambaí;CONTRATADA**:** Garcêz Sociedade Individual de Advocacia: Processo Licitatório: 20170031/2017; Inexigibilidade de Licitação: 003/2017; Objeto:Reajuste de valor e prorrogação de vigência do contrato de profissional/empresa para prestação de Assessoria Jurídica especializada na área contenciosa/administrativa em Recurso Humano – RH do município de Mambaí - Goiás, pelo prazo de 01 (um) ano;Vigência: 31/12/2019 a 31/12/2020;Valor total:R$ 39.648,72(Trinta e nove mil e seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos); Assinam: Joaquim Barbosa Filho, prefeito municipal eGarcêz Sociedade Individual de Advocacia; Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 31 de Janeiro de 2020.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:CB673041

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 003/2017

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: Ribeiro dos Santos Sociedade Individual ME ; Processo Licitatório: 20170003/207; Inexigibilidade de Licitação: 001/2017; Objeto: Prorrogação de vigência do contrato de empresa de Assessoria Jurídica especializada para o município de Mambaí - Goiás, do Município de Mambaí – Goiás, pelo prazo de 01 (um) ano, Vigência: 28/12/2019 a 31/12/2020; Valor total: R$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais); Assinam: Joaquim Barbosa Filho, prefeito municipal e Ribeiro dos Santos Sociedade Individual ME; Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 31 de Janeiro de 2020.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:DA72355E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO 008/2019

Espécie: Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº 013/2018. Data da Assinatura: 20/04/2018. Partes: Município de Mambaí e a empresa Devani Diniz dos Santos Cavalari ME;Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais para atender as necessidades do Município de Mambaí - Goiás, Com amparo e fundamenta no artigo 79, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/1993 e no item 3, da Cláusula Quinta – Das Alteração e Rescisões, e em todas as demais razões constantes no Processo Administrativo Nº 20180006/2018. Assinam: Joaquim Barbosa Filho Prefeito Municipal e Devani Diniz dos Santos Cavalari ME.

Mambaí - Goiás, 31 de janeiro de 2020.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:37E0B12E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2020

Edital de Convocação 001/2020

O Município de Montes Claros de Goiás, CNPJ nº. 01.767.722/0001-39, com sede na sede provisória na Av. Santos Dumont, s/n, Qd. 11, Lts 09/10, Setor Leste - Montes Claros de Goiás, no uso de suas atribuições legais, convoca interessados para inscrição do sorteio de 05 (cinco) Bolsas de Estudos destinadas aos universitários iniciantes em 2020 a unidade acadêmica UNIVAR. Para participar do presente Edital de Convocação, deverão comparecer na Prefeitura, a partir do dia **03 de fevereiro para efetivar suas inscrições das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.** Maiores informações através dos telefones (62) 3370-1315 ou (62) 9911838082 das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00. E no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás, 31 de janeiro de 2020,

JULIANA D. B. MACHADO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:E5D0CBAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°7212/2019

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 3537/2019
Contrato Nº: 7212/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Espécie: Execução de Obras

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social
Contratados: Limpa Fossa Jussara LTDA

Objeto: O objeto do Presente contrato é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas a serem realizadas em diversos setores do Município, durante o período de 12(doze) meses.

Valor total: R$ 1.200,00(um mil e duzentos reais)

Vigência: de 02/01/2020 a 31/12/2020
Data da Assinatura: 09/12/2019

Dos Signatários:
Pelo Contratante: Maria Aparecida da Mota Alves
Pelos Contratados: José Damaso da Costa Filho

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Montes Claros de Goiás/GO, 09 de Dezembro de 2019.

MARIA APARECIDA DA MOTA ALVES
Gestora do FMAS

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:E853AAE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 0312/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Nº: 4442/2019
Termo aditivo Nº: 0312/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Espécie: Prestação de Serviços

Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratados: Bio Residuos Soluções Ambientais Ltda

Objeto: Aditivação do Termo Contratual nº 1204/2017, cujo objeto é contratação de empresa especializada para coletar, transportar o transbordo do lixo gerado pelas unidades de Saúde e do Hospital Municipal de Montes Claros de Goiás.

Valor total: R$ 22.968,00 (Vinte e dois mil novecentos e sessenta e oito reais).

Vigência: de 01/01/2019 a 31/12/2020
Data da Assinatura: 06/12/2019

Dos Signatários:
Pelo Contratante: José Antônio de Amorim Neto.
Pelos Contratados: Antonelle Guimarães Oliveira (Representante).

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Montes Claros de Goiás/GO, 31 de Janeiro de 2020

JOSÉ ANTÔNIO DE AMORIM NETO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:C23E0A21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6812/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Nº: 4897/2019
Termo Aditivo Nº: 6812/2019
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Espécie: Prestação de Serviços

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social
Contratados: Santos Assessoria e Consultoria Pública Eirelli

Objeto: Aditivação da vigência do Termo Contratual nº 4001/2018, para continuação com a prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e consultoria técnica contábil operacional na elaboração dos balancetes do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Valor total: R$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais).

Vigência: de 01/01/2020 a 31/12/2020
Data da Assinatura: 31/12/2019

Dos Signatários:
Pelo Contratante: Maria Aparecida da Mota Alves
Pelos Contratados: Ivan Rufino dos Santos.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Montes Claros de Goiás/GO, 31 de Dezembro de 2019.

MARIA APARECIDA DA MOTA ALVES
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:3EB658C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6712/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Nº: 4979/2019
Termo aditivo Nº: 6712/2019
Modalidade: Credenciamento
Espécie: Prestação de Serviços

Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratados: MedCenter Serviços Médicos Eireli

Objeto: Aditivação da vigência do termo de credenciamento 1903/2019, para continuação com a prestação de serviços de Médico Profissional, Médico Clínico Geral, para auditar/autorizar laudos de AIH do Hospital Municipal, a fim de assegurar o correto preenchimento, evolução e autenticidade dos mesmos.

Valor total: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Vigência: de 01/01/2019 a 31/12/2020
Data da Assinatura: 30/12/2019

Dos Signatários:
Pelo Contratante: José Antônio de Amorim Neto.
Pelos Contratados: Maicon Vinicius da Silva (Proprietário).

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Montes Claros de Goiás/GO, 31 de Janeiro de 2020

JOSÉ ANTÔNIO DE AMORIM NETO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:0C37FAAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1101/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 86/2020
Contrato Nº: 1101/2020
Modalidade: Dispensa de Licitação
Espécie: Prestação de Serviço

Contratante: Município de Montes Claros de Goiás
Contratados: WD - MEDIA VIRTUAL COMUNICAÇÕES

Objeto: O objeto do Presente contrato é a contratação de serviço no campo de atuação em sites e serviços web entre outros, para funcionalidade do portal de transparência do Município de Montes Claros de Goiás.

Valor total: R$ 2.160,00

Vigência: de 16/01/2020 a 31/12/2020
Data da Assinatura: 16/01/2020

Dos Signatários:
Pelo Contratante: Antônio Cicero Alves
Pelos Contratados: WD - MEDIA VIRTUAL COMUNICAÇÕES

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Montes Claros de Goiás/GO, 31 de Janeiro de 2020.

LUCAS SIQUEIRA TAVARES
Secretario de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:7DA25B6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2512/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Nº: 4861/2019
Termo Aditivo Nº: 2512/2019
Modalidade: Inexigibilidade
Espécie: Prestação de Serviço

Contratante: Município de Montes Claros de Goiás
Contratados: KURATA E ANDRADE, ADVOCACIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA.

Objeto: O objeto do Presente contrato consiste na aditivação do Termo Contratual 0709/2017 para continuação com a prestação de serviços de consultoria jurídica.

Valor total: R$ 192.600,00 (Cento e Noventa e Dois Mil e Seiscentos Reais).

Vigência: de 01/01/2020 a 31/12/2020
Data da Assinatura: 23/12/2019

Dos Signatários:
Pelo Contratante: Antônio Cicero Alves
Pelos Contratados: Rodrigo Yudi Kurata

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Montes Claros de Goiás/GO, 31 de Janeiro de 2020.

LUCAS SIQUEIRA TAVARES
Secretario de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:39BA4D65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2312/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Nº: 4878/2019
Termo aditivo Nº: 2312/2019
Modalidade: Inexigibilidade
Espécie: Prestação de Serviços

Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratados: Kurata e Andrade, Advocacia, Consultoria e Assessoria Jurídica

Objeto: Aditivação do Termo Contratual nº 0809/2017, para continuação com a prestação de serviços de Consultoria Jurídica.

Valor total: R$ 77.040,00 (Setenta e Sete Mil e quarenta reais).

Vigência: de 01/01/2019 a 31/12/2020
Data da Assinatura: 23/12/2019

Dos Signatários:
Pelo Contratante: José Antônio de Amorim Neto.
Pelos Contratados: Rodrigo Yudi Kurata (Proprietário).

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Montes Claros de Goiás/GO, 31 de Janeiro de 2020

JOSÉ ANTÔNIO DE AMORIM NETO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:E323239B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2020
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 20/01/2020, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a serviços funerários, adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 31 de janeiro de 2020

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:2D77AF65

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2020
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 24/01/2020, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a serviço de serralheria, adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 31 de janeiro de 2020

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:0E39A508

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2020
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 09/01/2020, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a aquisição de medicamentos, adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 31 de janeiro de 2020

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:53D66207

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2020
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 28/01/2020, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a aquisição de peças para manutenção na rede de água, adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 31 de janeiro de 2020

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:3CE51BFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2020
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 24/01/2020, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a aquisição cadeira para escritório, adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 31 de janeiro de 2020

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:8B94CC7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2020
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 24/01/2020, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a aquisição material eletrico, adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 31 de janeiro de 2020

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:DE1F818F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2020
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 22/01/2020, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a serviço de assessoria contábil, adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 31 de janeiro de 2020

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:7FED94C6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

O Município de Nerópolis, torna público, que irá realizar, no dia 14/02/2020 ás 08:00 horas, o Pregão Presencial Nº 007/2020, TIPO MENOR preço por item, visando a Contratação de empresa especializada para aquisição de uniformes DESTINADOS ao programa bombeiro mirim, do Município de Nerópolis-GO. Edital e demais informações no Dpto. de Licitações fone: (62)3513-1307 no site: www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis. 31 de janeiro de 2020.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jessika de Lima Silva
Código Identificador:4D9FD416

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

O Município de Nerópolis, torna público, que irá realizar, no dia 13/02/2020 ás 08:00 horas, o Pregão Presencial Nº 009/2020, TIPO MENOR preço por item, visando a Contratação de empresa especializada para realização do Carnaval da Paz 2020. que serão realizadas no dia 22 ao dia 25 de fevereiro de 2020, na Praça São Benedito, no Setor Central. Edital e demais informações no Dpto. de Licitações fone: (62)3513-1307 no site: www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis. 31 de janeiro de 2020.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jessika de Lima Silva
Código Identificador:F50153DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°068/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°024/2019

Extrato de publicação do contrato de prestação de serviços n°068/2019 Inexigibilidade de Licitação n °024/2019.
Processo administrativo:17056
Objeto:contratação de serviços especializados de advocacia.
Contratado: Leonardo Batista Soc. Individual de Advocacia.
Contratante: Município de Nerópolis

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

31 de Janeiro de 2020.

Publicado por:
Lara Rayane Pereira da Silva
Código Identificador:48FD44E7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 118/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 118/2019**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1236/2019** E **PREGÃO PRESENCIAL N. 45/2019** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: EBS EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA INSERIDA NA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO N. 118/2019, FIRMADO AO 01 [UM (PRIMEIRO)] DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2019, A QUAL TRATA "DA FONTE DE RECURSOS", CONFORME C.I. N. 17/2020 E NOVA CERTIDÃO DE DOTAÇÃO EXPEDIDA PELO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS. DESTARTE, A CLÁUSULA SEGUNDA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.48.18.541.2010.2.041.3.3.90.39;" CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES E **EBS EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:AB2496FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **14/02/2020, às 09:00hs**, na sala de licitações desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço POR ITEM, para eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada em serviços gráficos que serão utilizadas no ano de 2020, para atender às necessidades da Secretaria de Administração Geral e Planejamento do Município. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone (fax): 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 03 de fevereiro de 2020.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:1DCC2042

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 3° ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 235/2018

CONTRATO DE LOCAÇÃO IMOBILIÁRIA **Nº 235/2018**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2588/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 112/2018 E PARECER JURÍDICO N. 704/2018.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS; CONTRATADO**: MARLUCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO N. 235/2018, FIRMADO AO 01 [UM (PRIMEIRO)] DIA DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2018, A QUAL TRATA "DA FONTE DE RECURSOS", PARA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE CUSTEARÁ AS DESPESAS DO EXERCÍCIO 2020, CONFORME C.I. ADM N. 07/2020 E CERTIDÃO DE DOTAÇÃO EXPEDIDA PELO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, OCASIÃO EM QUE A TERCEIRA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;** AS DESPESAS ORIUNDAS DESTE CONTRATO CORRERÃO A EXPENSAS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.36, FICHA: 230-15** PARA AS DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2018, **22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.36, FICHA 230-15 (ACRESCENTADA PELO 1° TERMO ADITIVO)**, PARA AS DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2019 E **22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.36 (MANTIDA PELO 3º TERMO ADITIVO)** PARA AS DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2020."**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E **MARLUCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:9AC96CEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 21/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 21/2020**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.153/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 16/2020** E **PARECER JURÍDICO N. 71/2020;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, E A EMPRESA **GLOBAL SERVICES EIRELI - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM/NA/PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 46 LUGARES, COM MOTORISTA); **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **23.01.12.361.2022.2.053.3.3.90.39; 22.03.12.361.2006.2.019.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **03 (TRÊS) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 16.042,50 (DEZESSEIS MIL E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES E **GLOBAL SERVICES EIRELI - ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:62E88B38

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 20/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 20/2020. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.3953/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 249/2019 E PARECER JURÍDICO N. 1206/2019;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. E, DO OUTRO LADO, A **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO - COMIGO; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES AGRÍCOLAS, PARA A LAVOURA COMUNITÁRIA (SAFRA 2019/2020), EM ATENDIMENTO A (AO REQUERIMENTO/SOLICITAÇÃO DA) SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 22.11.20.605.2025.2.047.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **60 (SESSENTA) SESSENTA DIAS**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 9.551,00 (NOVE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E UM REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO – COMIGO**.

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:F029C18A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 19/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 19/2020. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.3953/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 249/2019 E PARECER JURÍDICO N. 1206/2019;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. E, DO OUTRO LADO, A **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO - COMIGO; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, PARA A LAVOURA COMUNITÁRIA (SAFRA 2019/2020), EM ATENDIMENTO A (AO REQUERIMENTO/SOLICITAÇÃO DA) SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 22.11.20.605.2025.2.047.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **60 (SESSENTA) SESSENTA DIAS**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 9.020,00 (NOVE MIL E VINTE REAIS).SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO

VITOR ALVES- E **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO – COMIGO**.

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:9C7083A3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DE ATO DECLARATÓRIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL – CONTRATO 008/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 556/2020
Contratada: REIS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E GEOLOGIA EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.845.377/0001-30 estabelecida na Rua 5, quadra 118 lt 02, Setor Leste Universitário- Goiânia/GO.
Contratante: MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA
Objeto: Elaboração do projeto básico para construção de poço tubular a ser construído no Assentamento Lagoa do Bonfim.
Assinatura: 31/01/2020.
Vigência: 60 (Sessenta) Dias.
Valor Global: R$ 6.200, 00 (seis mil de duzentos reais).
Dotação Orçamentária: 04.28.04.122.3.015.1.010-3.3.3.90.39.00 – Manutenção da Secretaria Geral – Outros Serviços Pessoa Jurídica
Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Data da assinatura: 31 de Janeiro de 2020.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 31 de Janeiro de 2020.

LEONARDO ALEXANDRE BARBOSA
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:DF4A354C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PETROLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.190/2019

LEI Nº.1.190/2019, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2019 e dá outras providencias"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento, crédito adicional de natureza suplementar até o limite de mais 60% (sessenta por cento) das despesas fixadas para 2019,mantido o percentual de 15% (quinze por cento) aprovado na Lei Municipal n°. 1188/2018 (LOA 2019), perfazendo um percentual total de 75% (setenta e cinco por cento).
Art. 2º - Para cobertura do crédito constante do artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, os provenientes do excesso de arrecadação e os resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43 da Lei N°.4.320/64.
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA DE GOIÁS, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (22-04-2019).

DALTON VIEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
Publicado no PLACAR da Prefeitura de Petrolina de Goiás – GO, em 22/04/2019

SIVALDO GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Sheyla Fonseca Rosa
Código Identificador:818BB77D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 032 DE 31 DE JANEIRO DE 2020

PORTARIA N.º 032/2020, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre nomeação de comissão especial, na forma que específica e dá outras providências".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PETROLINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições da Republica e do Estado de Goiás e, com fulcro nos ditames da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado a Comissão Especial de análise e julgamento do processo nº 5142/2019, Credenciamento 002/2020, a qual será composta pelo seguinte servidor:

1 – IZABELA CAROLYNA DE FATIMA LIMA mat. 1866
2 - DAYANE MOREIRA JESUS mat. 1842
3 - SUELAINE DE SOUSA ELEUTÉRIO mat. 3

Art. 2º - As atribuições da Comissão, são para análise e julgamento dos documentos do Processo de **INEXIGIBILIDADE 002/2020**, Processo de 5142/2019, conforme previsto na legislação pertinente, especificamente a Lei Federal, conferindo a estes poderes conforme Art. 6º Inciso XVI, da Lei 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

PETROLINA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aos 31 dias do mês de janeiro de 2020.

VANDIONER PEREIRA DE CARVALHO
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Heloisa Fernandes da Silva
Código Identificador:EA4C4206

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 031/2020, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

PORTARIA N.º 031/2020, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre nomeação de comissão especial, na forma que específica e dá outras providências".

A SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PETROLINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições da Republica e do Estado de Goiás e, com fulcro nos ditames da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado a Comissão Especial de análise e julgamento do material didático referente ao Pregão Presencial nº 001/2020, processo nº 4471/2019, a qual será composta pelos seguintes servidores:

1 – Lozemilde Martins Rosa Jubé
2 - Amélia Fernandes de Paiva Braga
3 - Leandro Abdade Rocha

Art. 2º - As atribuições da Comissão, são para análise e julgamento das amostras do Processo de **Administrativo 4471/2019**, conforme previsto na legislação pertinente, especificamente a Lei Federal, conferindo a estes poderes conforme Art. 6º Inciso XVI, da Lei 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

PETROLINA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aos 31 dias do mês de janeiro de 2020.

AMÉLIA FERNANDES DE PAIVA BRAGA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Heloisa Fernandes da Silva
Código Identificador:33152A5A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DO CONTRATO 007/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

EXTRATO DO CONTRATO 007/2020
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

Município:	PIRANHAS
Órgão:	FMAS
Numero do Contrato	007/2020
Data da Firmatura:	13/01/2020
Data inicial da vigência:	13/01/2020
Data final da vigência:	**31/12/2020**
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE EDUCADOR SOCIAL DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS (CRIANÇA FELIZ) – 40 HS SEMANAIS
Valor total do contrato:	R$ 14.642,76 (QUATORZE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)
Tipo de Credor:	PESSOA FISICA
Nome do Contratado:	LUCILENE FAUSTINA DE JESUS
CPF ou CNPJ:	566.435.601-44
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Numero de Licitação:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020
Assinatura no Contrato:	ADRIELLE PATILLA SOUSA ROSA SILVEIRA Gestora FMAS CONTRATANTE, LUCILENE FAUSTINA DE JESUS - CONTRATADA

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:CE102D26

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 008/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020

EXTRATO DO CONTRATO 008/2020
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Município:	PIRANHAS
Órgão:	FMS
Numero do Contrato	008/2020
Data da Firmatura:	13/01/2020
Data inicial da vigência:	13/01/2020
Data final da vigência:	**30/08/2020**
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO JUNTO A CENTRAL DE REGULAÇÃO DE GOIÂNIA.
Valor total do contrato:	R$ 17.200,00 (DEZESSETE MIL E DUZENTOS REAIS)
Tipo de Credor:	PESSOA JURIDICA
Nome do Contratado:	AGIL – CONSULTORIA EM SAÚDE EIRELI
CPF ou CNPJ:	20.405.519/0001-67
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Numero de Licitação:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020
Assinatura no Contrato:	NEUSA APARECIDA PORTO FERREIRA Gestora do FMS, AGIL – CONSULTORIA EM SAÚDE EIRELI, PEDRO HENRIQUE MARTINS Contratado.

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:F2C73F4B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 009/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

EXTRATO DO CONTRATO 009/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

Município:	PIRANHAS
Órgão:	FMS
Numero do Contrato	009/2020
Data da Firmatura:	13/01/2020
Data inicial da vigência:	13/01/2020
Data final da vigência:	**31/12/2020**
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FATURAMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Valor total do contrato:	R$ 17.280,00 (DEZESSETE MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS)
Tipo de Credor:	PESSOA JURIDICA
Nome do Contratado:	DINÂMICA ASSESSORIA HOSPITALAR EIRELI
CPF ou CNPJ:	02.928.978/0001-43
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Numero de Licitação:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020
Assinatura no Contrato:	NEUSA APARECIDA PORTO FERREIRA Gestora do FMS, DINÂMICA ASSESSORIA HOSPITALAR EIRELI, WESLEY BRITO DA SILVA Contratado.

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:4BD72E7F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 010/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

EXTRATO DO CONTRATO 010/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

Município:	PIRANHAS
Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – (FMS)
Numero do Contrato	010/2020
Dotação Orçamentária	10.122.1094.2.022-3.3.90.40.00 FICHA: 537 FONTE: 102
Data da Firmatura:	13/01/2020
Data inicial da vigência:	13/01/2020
Data final da vigência:	**31/12/2020**
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO SISTEMA E-SUS
Valor total do contrato:	R$ 7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)
Tipo de Credor:	PESSOA JURÍDICA
Nome do Contratado:	GILVAN LIMA DE ALMEIDA
CPF ou CNPJ:	14.093.107/0001-36
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Numero de Licitação:	008/2020
Assinatura no Contrato:	NEUSA APARECIDA PORTO FERREIRA Gestora - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – (FMS) CONTRATANTE - GILVAN LIMA DE ALMEIDA CONTRATADO

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:9CBA1877

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO 011/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020

EXTRATO DO CONTRATO 011/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020

Município:	PIRANHAS
Órgão:	EXECUTIVO
Numero do Contrato	011/2020
Dotação Orçamentária	04.122.0494.2.009-3.3.90.40.00 FICHA: 535 FONTE: 100
Data da Firmatura:	13/01/2020
Data inicial da vigência:	13/01/2020
Data final da vigência:	**31/12/2020**
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA TRIBUTÁRIO EM WEB E SERVIÇOS DE SUPORTE AOS PROCESSOS DE NEGÓCIO
Valor total do contrato:	R$ 17.400,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS)
Tipo de Credor:	PESSOA JURÍDICA
Nome do Contratado:	NOBE SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADA LTDA
CPF ou CNPJ:	14.108.730/0001-15
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Numero de Licitação:	009/2020
Assinatura no Contrato:	KENIA FERNANDA DE SOUSA FRANCO Gestora Executivo CONTRATANTE - NOBE SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADA LTDA – LUCIANA GOMES LEITE PASSOS CONTRATADO

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:1BB0A714

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
DISPENSA 013/2020 CONTRATAÇÃO DE SEGURO

A Câmara Municipal de Pirenópolis - GO, torna público a dispensa de licitação em favor da Empresa Porto seguro Companhia de Seguros Gerais, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60, no valor global estimado de até de R$ 1.880,00 (Um mil oitocentos e oitenta reais), OBJETO: a contratação de seguro para o veículo Oficial Fiat Linea Placa OGL 1245, de propriedade da Câmara Municipal de Pirenópolis/GO, em tramitação no processo nº. 39/2020, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, tendo em vista os preços propostos estarem dentro dos parâmetros de mercado.

Pirenópolis, 31 de janeiro de 2020.

NAYRON SANTANA DE MELO
Presidente CPL

Publicado por:
Freud Figueiredo de Morais
Código Identificador:A1B9F049

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para fornecimento de alimentação para o consumo do Poder Legislativo Municipal nas sessões legislativas".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO necessidade de contratação de empresa para fornecimento de alimentação para o consumo da Câmara Municipal, nas suas atividades administrativas e legislativas, conforme o Processo Administrativo de n. 16/2020;
CONSIDERANDO também o que dispõem a doutrina e a jurisprudência das Cortes de Contas e do Poder Judiciário, a dispensa de licitação se configura perfeitamente no caso concreto, da forma disposta na manifestação da douta Procuradoria Jurídica Legislativa, que, por meio de parecer jurídico, juntado aos autos, atestou a legalidade da presente contratação, assim como de todos os procedimentos constantes no Processo Administrativo de n. 016/2020;
CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento por empresa em adimplência com todas as suas obrigações fiscais, comprovado pela juntada, aos autos, das certidões negativas de débitos para com as fazendas públicas municipal, estadual e federal, além da regularidade com o FGTS e com a Justiça Trabalhista, com histórico de fornecimento no Município de Santa Rita do Araguaia/GO e região, que apresentou valor compatível com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço, apresentado como o menor, dentre todos os orçados pelo Departamento de Compras, Patrimônio e Contratos;
CONSIDERANDO, que os presentes autos estão instruídos pela solicitação e justificativa da despesa, o Termo de Referência, pelas cotações e levantamento inicial de preços, da documentação da empresa e do seu proprietário, além das comprovações de regularidade fiscal do fornecedor, de manifestação da Contadoria e Tesouraria sobre o impacto financeiro e orçamentário e reserva financeira para a realização da presente despesa, da justificativa da contratação do referido prestador de serviços, pela Chefia de Compras, Patrimônio e Contratos, e, finalmente, pela manifestação da douta Procuradoria Jurídica Legislativa, deste Poder, por meio de parecer jurídico, opinando pela legalidade da aquisição dos produtos, objeto deste processo administrativo.
RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para contratação de empresa para fornecimento de alimentação, conforme especificado na solicitação de compras, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), considerando o valor unitário de R$ 0,60 (sessenta centavos de real).
Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.
Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **ALVARO R. FERNANDES HEGELE – ME (PANIFICADORA CASEIRINHO), inscrita no CNPJ/MF sob o n. 08.814.898/0001-43**, estabelecida na Avenida Carlos Hugueney, nº 544, centro, Alto Araguaia/MT, CEP 78.780-000, no valor especificado no art. 1º, que apresentou o menor preço e instado a apresentar documentação para contratação, o fez de forma suficiente, assim como à comprovação da regularidade fiscal, para executar o objeto a ser contratado, de forma que atende aos objetivos deste Processo Administrativo.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento de 2020: 01.031.0114.2.082 - 3.3.90.39.41 – Ficha 010, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos, no valor de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), considerando o valor unitário de R$ 0,60 (sessenta centavos de real).
Art. 4º Fica determinada a formalização de instrumentalização contratual, observado o art. 54 e seguintes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação), mediante o prévio empenho da despesa, tendo vigência a partir da data de assinatura, com termo final na data de 31 de dezembro de 2020, ou até os produtos serem totalmente fornecidos, podendo a sua vigência ser prorrogada mediante termo aditivo enquanto houver cotas dos produtos a serem fornecidos ou podendo haver aditamento da quantidade do fornecimento até os limites legais.
Art. 5º Fica designada, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação de fornecimento, a Sra. CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA DE

ARAÚJO, inscrita no CPF/MF sob o n. 851.266.671-49, Chefe de Compras, Patrimônio e Contratos, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.
Remetam-se os autos administrativos à Secretaria Geral da Câmara, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e o parecer da Controladoria Interna Legislativa.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 24 de janeiro de 2020.

JURACI BATISTA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:64645EFC

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a aquisição de combustíveis (gasolina comum) para o consumo nos veículos oficiais da Câmara Municipal."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO necessidade de realização de despesa pública, objetivando a fornecimento de combustíveis (gasolina comum), para o consumo dos veículos oficiais, desta Casa, objetivando a continuidade da manutenção das locomoções dos servidores públicos e agentes políticos, em suas atividades legislativas e administrativas, em atendimento as necessidades de manutenção no desempenho das respectivas funções dos servidores e agentes políticos, conforme o Processo Administrativo de n. 17/2020;
CONSIDERANDO também o que dispõem a doutrina e a jurisprudência das Cortes de Contas e do Poder Judiciário, a dispensa de licitação se configura perfeitamente no caso concreto, da forma disposta na manifestação da douta Procuradoria Jurídica Legislativa, que, por meio de parecer jurídico, juntado aos autos, atestou a legalidade da presente contratação, assim como de todos os procedimentos constantes no Processo Administrativo de n. 017/2020;
CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento por empresa em adimplência com todas as suas obrigações fiscais, comprovado pela juntada, aos autos, das certidões negativas de débitos para com as fazendas públicas municipal, estadual e federal, além da regularidade com o FGTS e com a Justiça Trabalhista, com histórico de fornecimento no Município de Santa Rita do Araguaia/GO e região, que apresentou valor compatível com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço, apresentado como o menor, dentre todos os orçados pelo Departamento de Compras, Patrimônio e Contratos;
CONSIDERANDO, que os presentes autos estão instruídos pela solicitação e justificativa da despesa, o Termo de Referência, pelas cotações e levantamento inicial de preços, da documentação da empresa e do seu proprietário, além das comprovações de regularidade fiscal do fornecedor, de manifestação da Contadoria e Tesouraria sobre o impacto financeiro e orçamentário e reserva financeira para a realização da presente despesa, da justificativa da contratação do referido prestador de serviços, pela Chefia de Compras, Patrimônio e Contratos, e, finalmente, pela manifestação da douta Procuradoria Jurídica Legislativa, deste Poder, por meio de parecer jurídico, opinando pela legalidade da aquisição dos produtos, objeto deste processo administrativo.
RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para a aquisição de combustíveis (gasolina comum) para o consumo dos veículos oficiais da Câmara Municipal, conforme especificado na solicitação anexa ao Requerimento inicial, no valor global estimado de R$ 5.796,00 (cinco mil, setecentos e noventa e seis reais), considerando o valor unitário de R$ 4,83 (quatro reais e oitenta e três centavos).
Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.
Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa AUTO POSTO N. 01 LTDA., inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 02.358.595/0001-87, estabelecido na Avenida Carlos Hugueney, n. 50, Centro, CEP 78.780-000, no Município de Alto Araguaia/MT, no valor especificado no art. 1º, que apresentou o menor preço e instado a apresentar documentação para contratação, o fez de forma suficiente, assim como à comprovação da regularidade fiscal, para executar o objeto a ser contratado, de forma que atende aos objetivos deste Processo Administrativo.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento do exercício financeiro de 2020: 01.031.0114.2.082.3.3.90.30.01 (Combustíveis e Lubrificantes Automotivos) - FICHA: 00006, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos, no valor de R$ 5.796,00 (cinco mil, setecentos e noventa e seis reais), considerando o valor unitário de R$ 4,83 (quatro reais e oitenta e três centavos).
Art. 4º Fica determinada a formalização de instrumentalização contratual, observado o art. 54 e seguintes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação), mediante o prévio empenho da despesa, tendo vigência a partir da data de assinatura, com termo final na data de 31 de dezembro de 2020, ou até os produtos serem totalmente fornecidos, podendo a sua vigência ser prorrogada mediante termo aditivo enquanto houver cotas dos produtos a serem fornecidos ou podendo haver aditamento da quantidade do fornecimento até os limites legais.
Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente prestação de serviços, a Sra. CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO, inscrita no CPF/MF sob o n. 851.266.671-49, Chefe de Compras, Patrimônio e Contratos, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.
Remetam-se os autos administrativos à Secretaria Geral da Câmara, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e o parecer da Controladoria Interna Legislativa.
Após, volvam os autos a Presidência para a emissão da competente Ordem de Serviços.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 24 de janeiro de 2020.

JURACI BATISTA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:C2F50A43

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
PORTARIA DE Nº. 003/20

PORTARIA DE Nº. 003/20, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

"Designa a servidora CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO como fiscal/gestora do Contrato Administrativo de Fornecimento de n. 004/2020, oriundo do Processo Administrativo de n. 017/2020 e Ato de Dispensa de n. 007/2020".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, VEREADOR JURACI BATISTA PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora efetiva, Sra. **CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO**, inscrita no CPF/MF sob o n. 851.266.671-49, ocupante da função de Chefia de Compras, Patrimônio e Contratos, como representante da Administração do Legislativo Municipal, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Fornecimento, oriundo do Processo Administrativo de n. 017, de 13.01.2020, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa, **como fiscal/gestor do contrato**, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Araguaia, 27 de janeiro de 2020.

JURACI BATISTA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:0111D81E

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
PORTARIA DE Nº. 004/20

PORTARIA DE Nº. 004/20, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

"Designa a servidora CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO como fiscal/gestora do Contrato Administrativo de Fornecimento de n. 005/2020, oriundo do Processo Administrativo de n. 016/2020 e Ato de Dispensa de n. 006/2020".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, VEREADOR JURACI BATISTA PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora efetiva, Sra. **CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO**, inscrita no CPF/MF sob o n. 851.266.671-49, ocupante da função de Chefia de Compras, Patrimônio e Contratos, como representante da Administração do Legislativo Municipal, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Fornecimento, oriundo do Processo Administrativo de n. 016, de 13.01.2020, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa, **como fiscal/gestor do contrato**, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Araguaia, 27 de janeiro de 2020.

JURACI BATISTA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:62F338CF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº. 001/2020

PORTARIA Nº. 001/2020 DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

"Concede benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais a Servidora, Sra. TANIA MARIA GUILARDUCCI".

O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE – TRINDADE PREV**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº. 004/2007, de 01 de outubro de 2007, que dispõe sobre a reformulação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Trindade, bem como, pelo disposto na Emenda Constitucional nº. 41/2003,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais, a **Sra. TANIA MARIA GUILARDUCCI (CPF: 194.660.131-49)**, no cargo de Professora P-IV, servidora desta Municipalidade da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS	VALOR
Vencimento	**R$ 3.404,35**
Qüinqüênio (50%)	**R$ 1.702,18**
TOTAL	**R$ 5.106,53**

Art. 2º - A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada ao art. 7º da EC nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade – TRINDADE PREV, conforme a Lei Municipal nº. 004/2007, de 01 de outubro de 2007 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

Trindade-GO, aos 31 dias do mês de janeiro de 2020.

JOSÉ ESTEVAM MATOS
Gestor do TRINDADE PREV

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:2B088F7C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº. 002/2020

PORTARIA Nº. 002/2020 DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

"Concede benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais a Servidora, Sra. ZIRLENE LOPES PIRES".

O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE – TRINDADE PREV**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº. 004/2007, de 01 de outubro de 2007, que dispõe sobre a reformulação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Trindade, bem como, pelo disposto na Emenda Constitucional nº. 41/2003,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais, a **Sra. ZIRLENE LOPES PIRES (CPF: 318.878.301-97)**, no cargo de Auxiliar de Obras e Serviços, servidora desta Municipalidade da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS	VALOR
Vencimento	**R$ 998,00**
Qüinqüênio (50%)	**R$ 499,00**
TOTAL	**R$ 1.497,00**

Art. 2º - A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada ao art. 7º da EC nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade – TRINDADE PREV, conforme a Lei Municipal nº. 004/2007, de 01 de outubro de 2007 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

Trindade-GO, aos 31 dias do mês de janeiro de 2020.

JOSÉ ESTEVAM MATOS
Gestor do TRINDADE PREV

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:D1C07926

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº. 003/2020

PORTARIA Nº. 003/2020 DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

"Concede benefício de Aposentadoria por Invalidez com Proventos Integrais ao Tempo de Contribuição a Servidora, Sra. SIMONE SILVA VIEIRA BRAGA".

O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE – TRINDADE PREV**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº. 004/2007, de 01 de outubro de 2007, que dispõe sobre a reformulação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Trindade, bem como, pelo disposto na Emenda Constitucional nº. 41/2003,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido, a partir desta data, o benefício de Aposentadoria por Invalidez com Proventos Integrais ao Tempo de Contribuição, a **Sra. SIMONE SILVA VIEIRA BRAGA (CPF: 700.121.211-34)**, no cargo de Professora P-III, servidora desta Municipalidade da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Média Aritmética Simples (80% maiores salários)	**R$ 3.092,06**
Última Remuneração	**R$ 3.017,53**
Valor do Provento Conforme EC 41/03 (30/30)	**R$ 3.017,53**
TOTAL DOS PROVENTOS	**R$ 3.017,53**

Art. 2º - O provento de aposentadoria de que trata o artigo 1º será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - artigo 15, da Lei nº 10.887/2004.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade – TRINDADE PREV, conforme a Lei Municipal nº. 004/2007, de 01 de outubro de 2007 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

Trindade-GO, aos 31 dias do mês de janeiro de 2020.

JOSÉ ESTEVAM DE MATOS
Gestor do TRINDADE PREV

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:434502A7

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 046/20

DECRETO Nº 046/20. DE, 31 DE JANEIRO DE 2020.

"Designa servidora para auxiliar na gestão do Fundo Municipal da Pessoa Idosa do Município de Trindade e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais que lhe são conferidas pela CF/88, Constituição do Estado de Goiás e Lei Orgânica do Município de Trindade, e,

Considerando o Ofício nº 009/2020 – CMDPI, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, por este ato;

DECRETA

Art. 1º - Fica designada a servidora **SÍLVIA ALVES DIAS GONÇALVES**, como 2ª responsável para movimentar a conta bancária do Fundo Municipal da Pessoa Idosa do Município de Trindade, juntamente com a gestora do Fundo, a partir do mês de Janeiro de 2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 31 (trinta e um) dias do mês de Janeiro de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:51F570E1

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 044/20

DECRETO Nº 044/20 DE, 31 DE JANEIRO DE 2020.

"Retifica o Decreto nº 1.366/2019, de 18 de dezembro de 2019 e dá outras providências".

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, neste ato representado pelo atual prefeito, **JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 459.912/DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 124.229.241-15, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com amparo no inciso XXI, do artigo 37, e no artigo 170, da Constituição Federal, no art. 1º da Lei nº 10.257/01, no §4º do artigo 17, da Lei nº 8.666/1993, na Lei Complementar nº 008/2008 e nas Leis Municipais nº 1.233/2007 e nº 1.899/2019, bem como, de acordo com contido no processo administrativo nº **2019005709**,

CONSIDERANDO que a autoridade emitente poderá corrigir falhas, erros ou omissões nos textos das normas administrativas anteriormente publicadas, mediante a publicação de texto complementando ou retificando as partes necessárias,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os incisos II e III, do Artigo 3º, do Decreto nº 1.366/2019, de 18 de dezembro de 2019, que passarão a conter a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

I – (...)
II – Apresentação pelo donatário de relatórios anuais auditados, bem como, do balanço patrimonial anual, pelo prazo de 10 (dez) anos;

III – A Projeção de retorno tributário aos cofres municipais deverá ser no mínimo o valor de R$ 4.166.550,00 (quatro milhões, cento e

sessenta e seis mil e quinhentos e cinquenta reais) em até 08 (oito) anos;"

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições, sendo que este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE-GO, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

ESMERALDO DA SILVA FILHO
Secretário da Indústria, Comércio e Trabalho

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Secretário de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:066201D9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 072/20

PORTARIA Nº 072/20. DE, 31 DE JANEIRO DE 2020.

"Concede Gratificação de Titularidade a servidor que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49 da LOM, e tendo em vista o disposto no Art. 153, seus parágrafos e 154 e seus incisos, da Lei Municipal nº 465/90 de 27/04/1990,

CONSIDERANDO:

I – O pedido constante no processo abaixo relacionado,

II – Ser um direito de cada servidor a título de incentivo funcional, para aqueles que procuram melhorar seu currículo, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder Gratificação de Titularidade, correspondente, a ser calculado sobre o respectivo vencimento, do servidor abaixo relacionado, a partir do mês de fevereiro/2020, a saber:

NOME	PROCESSO Nº	PORCENT. (%)
ANA CLAUDIA DOS ANJOS SILVA POLITA	2.019.004.003	10%

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:98EF81F5

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 045/20

DECRETO Nº 045/20 DE, 31 DE JANEIRO DE 2020.

"Retifica o Decreto nº 1.394/2019, de 23 de dezembro de 2019 e dá outras providências".

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, neste ato representado pelo atual prefeito, **JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 459.912/DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 124.229.241-15, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com amparo no inciso XXI, do artigo 37, e no artigo 170, da Constituição Federal, no art. 1º da Lei nº 10.257/01, no §4º do artigo 17, da Lei nº 8.666/1993, na Lei Complementar nº 008/2008 e nas Leis Municipais nº 1.233/2007 e nº 1.899/2019, bem como, de acordo com contido no processo administrativo nº 2018007541,

CONSIDERANDO que a autoridade emitente poderá corrigir falhas, erros ou omissões nos textos das normas administrativas anteriormente publicadas, mediante a publicação de texto complementando ou retificando as partes necessárias,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a matrícula do imóvel objeto do Decreto nº 1.394/2019, de 23 de dezembro de 2019, para a matrícula nº 76.718 e o Artigo 1º do referido decreto fica retificado, que passará a conter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, na forma da lei, a doar a área registrada na matrícula nº 76.418, no Cartório de Registro de Imóveis de Trindade – GO, denominada Área 1-D, situada entre a Rua S-8A e Rua S-8B, no Loteamento denominado Setor São Sebastião, com 800,10m², avaliada em R$ 69,44 (sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) o metro quadrado, à empresa RUBENS ARTES LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob n° 10.830.439/0001-03, com sede na Rua Eugenio Jardim, nº 733, quadra 26, lote 11, Centro, Trindade – GO, representada pelo Sr. Heverton Rubens Pereira de Oliveira Porto¸ brasileiro, solteiro, empresário, Sócio/Proprietário da empresa, com CPF/MF nº 032.893.251-56".

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições, sendo que este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE-GO, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

ESMERALDO DA SILVA FILHO
Secretário da Indústria, Comércio e Trabalho

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Secretário de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:30D34549

PROCON - TRINDADE
ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2020

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2020 DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – CONDECON – TRINDADE/GO.

Aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, às 15h20min, na sala de reuniões nas dependências do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade/GO - TrindadePREV, reuniram-se os membros do CONDECON instituído pela Lei Complementar N° 030, Capitulo III, Artigo 17, apresentar saldo atual do Fundo até a presente data, e aprovar e publicar a prestação de contas anual do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMDC, dentro de 60 (sessenta) dias do início do ano subsequente; e Artigo 23, §4º, da Lei Complementar 030/2017; bem como a autorização para a compra de uma câmera fotográfica digital,

para melhor desempenho das atividades da fiscalização do Procon Trindade. Estiveram **presentes**, a Presidente do PROCON Trindade, membro nato e Presidente deste Conselho, Dra. Flávia Firminia de Carvalho, e demais representantes do Poder Público e Entidades Representativas, o representante da Vigilância Sanitária, Sr. Leonardo Izidório Cardoso Filho; representante da Superintendência Municipal de Agricultura e Abastecimento, Sr. Onival Corrêa de Azevedo; representante da Agência Municipal de Turismo, Sra. Irma Perpetuo Socorro da Silva; representante da Secretaria de Industria, Comercio e Trabalho, Sra. Eva Eny Junqueira; o representante da Ouvidoria do Município (Controladoria Geral do Município), Sr. Fernando Cristino de Queiroz; representante dos fornecedores, Dr. José Maria Oliveira Vieira. Presente também, a representante da Secretaria de Educação e Cultura a Sra. Bruna Nathalia Bueno de Souza, a Procuradora do Município/Diretora do Departamento Jurídico do PROCON Trindade, Dra. Pollyanna Rego Borges Mendes; e a assistente contábil Mayara Cecotti. Após 15 minutos do horário designado, constataram – se os seguintes **ausentes**:; a representante da Câmara Municipal, Sra. Marcia Josefa da Silva; do Poder Executivo Municipal, Sra. Lorena Rodrigues Freitas; da OAB/GO subseção de Trindade, Dr. Bruno Leandro Bueno de Amorim. Aberta a reunião, a Presidente Dra. Flávia Firminia de Carvalho deu início a sessão agradecendo a presença dos membros e entregou o saldo atual do FMDC- Fundo Municipal de Defesa do Consumidor. Na mesma oportunidade citou a compra do carro, ar condicionado, micro-ondas, projetor e tela de projeção e geladeira, com os recursos do Fundo, momento que entregou o balancete anual 2019 aos membros. Momento em que foi apresentado as receitas e despesas do Fundo municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FDMC, e a Certidão de regularidade das receitas e despesas para os membros do CONDECON em cumprimento ao §4º do Artigo 23, da Lei Complementar 030/2017, passou-se para aprovação da prestação de contas dos recursos, e aprovação da prestação de contas Anual do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor-FMDC- em cumprimento ao Artigo 17, VII da Lei Complementar-030/2017, sendo aprovado em sua totalidade pelos conselheiros presentes aptos a voto. Ás 15h25min o Sr. Fernando Cristino de Queiroz representante da Ouvidoria do Município compareceu a reunião. Posteriormente a Presidente Flavia Firminia requereu a autorização para a compra de uma câmera fotográfica digital para auxiliar nas fiscalizações do Procon Trindade sendo aprovado em sua totalidade pelos conselheiros presentes aptos a voto. Nesse momento o Representante dos Fornecedores Jose Maria Oliveira Vieira como diretor da CDL colocou o órgão a disposição do Procon, e como contador reiterou o apoio. Mencionou a expectativa a alta de receita do Fundo quando comparado ao âmbito de 2018. Também indagou se há resistência de fornecedores no ato das fiscalizações e a Presidente Flavia Firminia ressaltou que não. Indagou também se as fiscalizações são em razão de denúncias ou há um critério orientador, momento que a Presidente informou que há esse filtro, momento em que ressaltou a atuação do Procon Estadual que também pode autuar no município. Nesse momento o representante da Vigilância Sanitária Sr. Leonardo Izidorio ressaltou que a vigilância sanitária também tem objetivo de educar os fornecedores. Na mesma oportunidade a Procuradora Jurídica dra. Pollyanna Rego explicou o instituto da reincidência nos processos administrativos do Procon Trindade, sendo causa de majoração da multa administrativa. A Representante de Turismo e Eventos Sra. Ilma indagou sobre o projeto das escolas, e a Presidente explicou que fara esse ano e, está estudando a melhor forma bem como está aguardando a finalização das cartilhas. Ficando já marcado a próxima Reunião Ordinária para o dia 30 de abril de 2020 às 15h neste mesmo local, ficando assim, todos os membros presentes convocados a comparecerem. Nada mais havendo, a Presidente, Dra. Flavia, declarou por encerrada a presente sessão às 16:00h. Lido e achado conforme, Eu, _____, Fernanda Cristina de Oliveira Aguiar, designada para o ato, lavrei a presente, que depois de lida e achada conforme, será assinada pela Presidente e Conselheiros presentes.

FLÁVIA FIRMINIA DE CARVALHO
Presidente CONDECON

LEONARDO IZIDÓRIO CARDOSO FILHO
Titular / Representante da Vigilância Sanitária

ONIVAL CORRÊA DE AZEVEDO
Titular / Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

JOSE MARIA OLIVEIRA VIEIRA
Titular / Representante Fornecedores – Câmara de Dirigentes Lojistas de Trindade – CDL

IRMA PERPETUO SOCORRO DA SILVA
Suplente/ Representante da Agência Municipal de Turismo e Eventos

BRUNA NATHALIA BUENO DE SOUZA
Titular/Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

EVA ENY JUNQUEIRA
Titular / Representante da Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Trabalho

FERNANDO CRISTINO DE QUEIROZ
Titular/Representante da Ouvidoria do Município

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:9846849C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DECRETO Nº 043/20

DECRETO Nº 043/20 DE, 30 DE JANEIRO DE 2020.

"Aprova o loteamento que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO DE TRINDADE, no uso de suas atribuições legais, conforme o inciso XXIII, do art. 5º, o inciso VIII, do art. 30, inciso III, do art. 170, § 2º, do art. 182, todos da Constituição Federal, Súmula 473 do STF, os artigos 9º e 18, da Lei Federal nº 6.766/99 (Parcelamento do Solo), Lei Federal nº 10.257/01 (Estatuto da Cidade), Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 25/2.016 (Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo), Lei Complementar nº 28/2.017 (Altera a redação de artigos que menciona da Lei Complementar nº 32/2.017 (Parcelamento do Solo do Município de Trindade/GO), Lei Municipal nº 544/1.991 (Código de Edificações), bem como, o contido nos autos do **Processo nº 2019030272**, datado de 09/08/2019, de interesse de AMIR ABRAAHÃO. na **Matrícula nº 1.271 C.R.I. Local.**

CONSIDERANDO que o Município possui competência constitucional para promover o ordenamento urbano, o uso e a ocupação do solo, conforme o disposto no art. 30, VIII da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que a propriedade atenderá a sua função social, conforme os dispostos no art. 5º, XXIII, art. 170, III, e art. 182, § 2º da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 25/2.016 (Zoneamento Urbano e Rural), Lei Complementar nº 28/2.017 (Altera a redação de artigos que menciona da Lei Complementar nº 25/2.016), disciplina o zoneamento, o uso e ocupação do solo urbano e rural do Município de Trindade/GO.

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº32/2.017 (Parcelamento do Solo), disciplina o parcelamento do solo urbano e rural do Município de Trindade/GO.

CONSIDERANDO que o **Decreto Municipal nº 249/14,** de 23/12/2014, aprovou o loteamento denominado **RECANTO DAS BRISAS.**

CONSIDERANDO o cumprimento da decisão judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público do Estado de Goiás, às fls. 4.393/4.396, sob o nº201504076421, em trâmite perante o Juízo da Comarca de Itapurana-GO.

CONSIDERANDO que o Parecer Técnico nº 099/2019 da Secretaria de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária aprovou a Renovação do Decreto nº 249/14, de 23/12/2014 que aprovou o loteamento **RECANTO DAS BRISAS.**

DECRETA:

Art. 1° - Fica aprovado o Loteamento denominado **RECANTO DAS BRISAS,** neste Município de Trindade – Goiás, destinado para habitação popular;

Art. 2º - O loteamento ora aprovado possui Zona Habitacional com área de 70.691,00 m², com 164 (cento e sessenta e quatro) lotes residenciais, que ocuparão 39.887,53 m², correspondendo a 64,086% do empreendimento; 01 (uma) área reservada ao proprietário com 532,74 m², correspondendo a 0,856%; reserva permanente com área de 8.450,00 m²; 04 (quatro) áreas públicas municipais (A.P.M.) no total de 22.353,47 m², correspondendo a 35,914%;

Art. 3º - O loteamento é composto por 04 (quatro) quadras, com 164 (cento e sessenta e quatro) lotes, sendo a área mínima dos Lotes Residenciais de 240,00 m² e Reserva permanente com 8.450,00 m²;

Art. 4º - Fica o loteador obrigado a cumprir as exigências das benfeitorias de infra-estrutura de rede de águas pluviais, sistemas individuais de tratamento de dejetos por via hídrica (fossa séptica e sumidouros), rede de abastecimento de água, pavimentação asfáltica, meio fios e sarjetas, rede de energia elétrica, rede de iluminação pública e de arborização;

Art. 5º - O empreendedor deverá oferecer em garantia real hipotecária, com cláusula de adjudicação compulsória, favor do Município de Trindade os Lotes nºs 16 a 30 e de 36 a 46 todos da Quadra nº01, total de 29 (vinte e nove) lotes, no loteamento **RECANTO DAS BRISAS** ao Município de Trindade, cuja venda estará proibida formal pela municipalidade, em decorrência da conclusão das obras previstas no presente artigo;

Art. 6º - O empreendedor indicará ainda, sem prejuízo das obrigações estabelecidas no artigo 5º e mediante registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, o quantitativo de 60 (sessenta) lotes, que serão objeto de constrição judicial, em cumprimento aos termos da decisão judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público do Estado de Goiás, às fls. 4.393/4.396, sob o nº 201504076421, em trâmite perante o Juízo da Comarca de Itapuranga-GO;

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Secretário de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:53D36AF5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020

A Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo torna publico, para conhecimento dos interessados que fará realizar, no dia 17/02/2020 às 09:00 horas, na Sala de Reunião da CPL, endereço sede desta Prefeitura, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade de **TOMADA DE PREÇO**, tipo menor preço global, tendo por objeto prestação de serviços de melhorias e consultoria para acompanhamento do ICMS de 2020, analise de notas fiscais, diligencias, autuações, recursos, trabalho em loco, Cidade de Gameleira de Goiás.

Maiores informações ou esclarecimentos serão prestados através do telefone, (062) 3322-3143, como também copia do edital, no site www.gameleiradegoias.go.gov.br, ou na sede do Município mediante requerimento.

Gameleira de Goiás-GO, 30 de janeiro de 2020.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:8B8C19BE

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2020

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2020

O MUNICÍPIO DE PANAMÁ, Estado de Goiás, com sede na Rua Maria Heliodora Qd- 9 Lt-1,s/n, Centro, nesta cidade de Panamá-Go, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.079.830/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **JOSÉ WILLIAN COELHO DE PAULA**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 838.026.061-91, RG nº 3591678 SPTC-GO, residente à Rua Hermeto de Carvalho, nº 15, Vila Pacheco, nesta cidade de Panamá, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **BRUNO DA SILVA AMORIM ME**, com sede na AV. ITUMBIARA, S/N, QD. 7 LOTE 26-A – Centro, Panamá-GO, CEP: 75.580-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.994.998/0001-58, por seus representantes legais, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente **CONTRATADO,** referente ao fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) para a administração municipal, vinculado ao Processo de Pregão Presencial nº 009/2019, conforme CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, logo, o presente visa restabelecer o equilíbrio financeiro da ARP e realinhar o preço unitário dos itens, conforme decisão e documentos do processo n° 185/2020.

Assim, os itens passarão para o seguinte valor unitário:

"O ITEM 156 – Gás GLP p - 13 kg, fabricado com chapa de aço e capazes de suportar altas pressões, o recipiente que envolve o gás deve ser totalmente seguro e seguir as normas técnicas de segurança definidas pela assossiação brasileira de normas técnicas (abnt) - DE R$ 65,50 (sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) PARA R$ 73,50 (Setenta e Três reais e cinquenta centavos)."

Panamá – GO, 17 de Janeiro de 2020.

JOSÉ WILLIAN COELHO DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiene Teixeira Fernandes Borges
Código Identificador:54A066FF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2020

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2020

O MUNICÍPIO DE PANAMÁ, Estado de Goiás, com sede na Rua Maria Heliodora Qd- 9 Lt-1,s/n, Centro, nesta cidade de Panamá-Go, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.079.830/0001-56, neste ato

representado pelo seu Prefeito Municipal, **JOSÉ WILLIAN COELHO DE PAULA**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 838.026.061-91, RG nº 3591678 SPTC-GO, residente à Rua Hermeto de Carvalho, nº 15, Vila Pacheco, nesta cidade de Panamá, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **FERNANDO PEREIRA SANTOS-ME**, com sede na Av. Chico Quati Esq Av Itumbiara Q 7, Lt 11, Centro s/n, CEP: 75.580-000 – Panamá-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.861.413/0001-14, por seus representantes legais, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente **CONTRATADO,** referente ao fornecimento de Óleo de soja refinado 900 ml de 1ª qualidade - Obtido de matéria prima vegetal em bom estado sanitário, em recipiente de 900 ml. Deverá estar isento de substâncias estranhas a sua composição. Aspecto límpido, cor e odor característico, para a administração municipal, vinculado ao Processo de Pregão Presencial nº 009/2019, conforme CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, logo, o presente visa restabelecer o equilíbrio financeiro da ARP e realinhar o preço unitário dos itens, conforme decisão e documentos do processo n° 175/2020.

Assim, os itens passarão para o seguinte valor unitário:

"O ITEM 92 – Óleo de soja refinado 900 ml de 1ª qualidade - Obtido de matéria prima vegetal em bom estado sanitário, em recipiente de 900 ml. Deverá estar isento de substâncias estranhas a sua composição. Aspecto límpido, cor e odor característicos. Validade 6 meses na data da entrega - DE R$ 3,85 (Três reais e oitenta e cinco centavos) PARA R$ 4,46 (Quatro reais e quarenta e seis centavos)."

Panamá – GO, 17 de Janeiro de 2020.

JOSÉ WILLIAN COELHO DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiene Teixeira Fernandes Borges
Código Identificador:93F89A7B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2019

O MUNICÍPIO DE PANAMÁ, Estado de Goiás, com sede na Rua Maria Heliodora Qd- 9 Lt-1,s/n, Centro, nesta cidade de Panamá-Go, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.079.830/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **JOSÉ WILLIAN COELHO DE PAULA**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 838.026.061-91, RG nº 3591678 SPTC-GO, residente à Rua Hermeto de Carvalho, nº 15, Vila Pacheco, nesta cidade de Panamá, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **MARCIO DE SOUZA SILVA EIRELI**, com sede na Praça Jerônimo Caetano, nº 100 – Centro, Panamá-GO, CEP: 75.580-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.115.625/0002-01, por seus representantes legais, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente **CONTRATADO,** referente ao fornecimento de combustíveis para a administração municipal, vinculado ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2019, conforme cláusula quinta, logo o presente visa restabelecer o equilíbrio financeiro do contrato e realinhar o preço unitário dos itens, conforme decisão e documentos do processo n° 3960/2019.

Assim, os itens passarão para o seguinte valor unitário:

"O ITEM – GASOLINA COMUM - DE R$ 4,69 (Quatro reais e sessenta e nove centavos) PARA R$ 4,79 (Quatro reais e setenta e nove centavos)."

"O ITEM – DIESEL COMUM - DE R$ 3,94 (três reais e cinquenta e sete centavos)." PARA R$ 4,04 (Quatro reais e quatro centavos)."

Panamá – GO, 30 de Dezembro de 2019.

JOSÉ WILLIAN COELHO DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiene Teixeira Fernandes Borges
Código Identificador:DD4FAF48

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATO Nº 010/2020 - HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA

EXTRATO CONTRATO Nº 010/2020	Processo nº 333/2020
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação
Fundamentação	Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º**11.267.244/0001-51.**
Contratada	**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **08.774.906/0001-75**, sediada na Avenida Oeste, Qd. 01, Lote 03, Armazém 02, Parque Industrial Vice Presidente Jose Alencar Etapa II, Aparecida de Goiânia - GO, CEP nº 74.993-394, por sua representante legal a senhor **HERIBALDO EGÍDIO DA sILVA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF n.º 125.118.971-72.
Objeto	Constitui objeto da presente contratação emergencial para aquisição de medicamentos e leites que estão em falta nas unidades de saúde, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Buriti Alegre. Conforme proposta da CONTRATADA.
Dotação	06 – FMS – BURITI ALEGRE 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10.303 – Suporte Profilático e Terapêutico 06.01.10.303.1038 – Assistência à Saúde 06.01.10.303.1038.2.130 – **Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica** **0361** - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde O Valor estimado para empenho desta dotação **ficha 0361.000** é de **R$ 70.009,15 (Setenta Mil Nove Reais e Quinze Centavos).**
Valor do contrato	**R$ 70.009,15 (Setenta Mil Nove Reais e Quinze Centavos).**
Vigência	O prazo do presente contrato é o contado da data de sua assinatura e término em 22/04/2020, ou até, a homologação do novo processo licitatório, conforme a Lei 8.666/93.
Recursos	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde
Data da assinatura	29/01/2020

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura e no FMS no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 29 de Janeiro de 2020.

HERODOTO SANTANA DE AZARA
Gestor Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:BE2C752F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 50/2017 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA CMA – CENTRO MUNICIPAL DE APOIO LTDA-ME.

TERMO ADITIVO N° 03/2019.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO **N° 50/2017** CELEBRADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA **CMA – CENTRO MUNICIPAL DE APOIO LTDA-ME.**

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 50/2017** do **PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2017**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor **Herodoto Santana de Azara**, brasileiro, casado, portador da R.G. n° 3.745.161 - DGPC/GO, e CPF n° 775.239.621-49, residente e domiciliado a Rua Desembargador Alves de Castro, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, e a empresa **CMA – CENTRO MUNICIPAL DE APOIO LTDA-ME,** inscrita no CNPJ nº 09.127.187/0001-63, domiciliada na Rua Belo Horizonte, nº 130, Qd. 63, Lt. 15/18, Vila Jardim São Judas Tadeu, Goiânia – GO, CEP nº 74.685-100, por seu representante legal o senhor Breno Henrique Rocha, portador da carteira de identidade, nº 3976220 - DGPC/GO e CPF nº 724.782.781-00, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente **CONTRATADA**, do têm entre si justo e acertado o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços para ano de 2020 por 12 (doze) meses, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 4948/2019.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Segunda – subclausula 2.2 passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

Os itens objeto da presente licitação são os constantes no quadro a seguir:

Item	Qtde	Und.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total
01	2.400	Diárias	Locação de uma casa de apoio para prestação de serviços no fornecimento de Hospedagem e Alimentação, para acolhimento e encaminhamento de pacientes carentes deste município, para tratamentos médicos na cidade de Goiânia-GO, para atender as Fundo de Goiás, para atender as necessidades do Municipal de Saúde de Buriti Alegre, Estado necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre - GO, referente ao período de Janeiro a Dezembro/2020.	R$ 45,00	R$ 9.000,00	R$ 108.000,00
R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)						

CLÁUSULA TERCEIRA – A Clausula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. DO PRAZO: O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 02 de Janeiro de 2020 e término em 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

CLÁUSULA QUARTA – A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

5.1 - Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, nas seguintes dotações orçamentárias:

06 – FMS - BURITI ALEGRE
06.01- Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 – Administração Geral
06.01.10.122.1038 - Assistência à Saúde
06.01.10.122.1038. 2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
2020 - **0332** – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

CLÁUSULA QUINTA – A Cláusula Sexta – subclausula 6.1 passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O Valor Global estimado deste são de 200 diárias mensais, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) mensais, assim sendo uma estimativa de 2.400 (dois mil e quatrocentas) diárias referente à Janeiro a dezembro/2020, totalizando assim um valor global de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

CLAUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 11 de Dezembro de 2019.

HERÓDOTO SANTANA DE AZARA
Gestor do FMS
Contratante

CMA – Centro Municipal De Apoio LTDA-ME
BRENO HENRIQUE ROCHA
CNPJ nº 09.127.187/0001-63
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF Nº _____

2ª_____ CPF Nº _____

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:97C1DC1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 42/2017 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA TEODORO E GUIMARÃES ASSISTÊNCIA A SAUDE LTDA-ME.

TERMO ADITIVO N° 03/2019.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 42/2017 CELEBRADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA **TEODORO E GUIMARÃES ASSISTÊNCIA A SAUDE LTDA-ME.**

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 42/2017** do **Credenciamento n° 001/2017**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor **Herodoto Santana de Azara**, brasileiro, casado, portador da R.G. n° 3.745.161 - DGPC/GO, e CPF n° 775.239.621-49, residente e domiciliado a Rua Desembargador Alves de Castro, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, e a empresa **TEODORO E GUIMARÃES ASSISTÊNCIA A SAUDE LTDA-ME**, inscrita nº CNPJ 18.630.481/0001-84, domiciliada na Rua 20, s/nº, Qd. 25, Lt. 02, Setor Aeroporto, Morrinhos - GO, CEP 75.650-000, neste ato representada pelo sócio proprietário o Srº. Carlos Alexandre Teodoro da Silva, portador da carteira de identidade nº MG-20.364-099, PC/MG e CPF nº 715.867.411-87, CRM nº GO -017780, residente e domiciliada na Rua 20, s/nº, Qd. 25, Lt. 02, Setor Aeroporto, Morrinhos - GO, CEP nº 75.650-000, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente designada **CREDENCIADA**; subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666 e ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital 001/2017**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo para ano de 2020 por 12 (doze) meses, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N°4953/2019.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 02 de Janeiro de 2020 e término em 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Quarta passa a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender às despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – FMS Buriti Alegre

06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 – Administração Geral
06.01.10.122.1038 – Assistência a Saúde
06.01.10.122.1038.2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
2020-**0332**-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho.** Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE a pagamento, somente sobre o serviço efetivamente prestado e atestado.
Subcláusula primeira Os preços dos serviços ora credenciado é pelos trabalhos prestados do profissional, conforme o estipulado na "CLÁUSULA PRIMEIRA" será pagos a Credenciada, pelo Credenciante, de acordo com o valor mensal de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), ou R$ 60,00 por procedimentos no máximo 70 mensais, acrescida com os plantões mensais no valor estimado de R$ 22.400,00 (Vinte e Dois Mil e Quatrocentos Reais). Perfazendo assim **um valor global estimado de R$ 319.200,00 (Trezentos e Dezenove Mil e Duzentos Reais),** ao período de Janeiro a Dezembro/2020.

Nome	Especialidade	Carga Horária Semanal	Estimativa Mensal	Valor Total
Carlos Alexandre Teodoro da Silva	Ultrassonografia	08 hs. Semanal ou R$ 60,00 por procedimentos no máximo 70 mensais	4.200,00	50.400,00
Valor Total			4.200,00	50.400,00

Nome	Especialidade	Plantão Frente Meio Semana	Plantão Frente Fim Semana	Plantão Retaguarda Frente Meio Semana	Plantão Retaguarda Frente Fim Semana	Estimativa Mensal	Valor Total
Carlos Alexandre Teodoro da Silva	Clinico Geral	16	08	-	-	22.400,00	268.800,00
Valor Total						22.400,00	268.800,00

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 10 de Dezembro de 2019.

HERÓDOTO SANTANA DE AZARA
Gestor do FMS

Teodoro E Guimarães Assistência A Saude LTDA-ME
CNPJ nº 18.630.481/0001-84
CARLOS ALEXANDRE TEODORO DA SILVA

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF Nº _____

2ª_____ CPF Nº _____

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:22795D29

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 037/2017 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA PREST – SAUDE BURITI ALEGRE LTDA – EPP.

TERMO ADITIVO N° 03/2019.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO **N° 037/2017** CELEBRADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA **PREST – SAUDE BURITI ALEGRE LTDA – EPP.**

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 037/2017** do **Credenciamento n° 001/2017**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor **Herodoto Santana de Azara**, brasileiro, casado, portador da R.G. n° 3.745.161 - DGPC/GO, e CPF n° 775.239.621-49, residente e domiciliado a Rua Desembargador Alves de Castro, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e, e a empresa **PREST – SAUDE BURITI ALEGRE LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 07.800.419/0001-77, domiciliada na

Rua Luziano Inácio, nº 671, Centro, Buriti Alegre - GO, CEP nº 75.660,00, neste ato representado pelo sócio administrador o Srº Neube Antônio Marques, portador da carteira de identidade nº 141326 - 2ª Via – PC/GO e CPF nº 062.874.501-00, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente designada **CREDENCIADA**; subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666 e ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital 001/2017**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços para ano de 2020 por 12 (doze) meses, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 4963/2019.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 02 de Janeiro de 2020 e término em 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.
CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Oitava passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender às despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:
06 – FMS Buriti Alegre
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 – Administração Geral
06.01.10.122.1038 – Assistência a Saúde
06.01.10.122.1038.2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
2020-**0332**-3.3.90.39.00.00 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contato de terceirização Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

06 – FMS Buriti Alegre
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.301 – Atenção Básica
06.01.10.301.1038 – Assistência a Saúde
06.01.10.301.1038.2.123 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica
2020-**0352**- 3.3.90.39.00 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contato de terceirização
Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
114 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.

Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho.** Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE a pagamento, somente sobre o serviço efetivamente prestado e atestado.

Subcláusula primeira Os preços dos serviços ora credenciado é pelos trabalhos prestados da profissional, conforme o estipulado na **"CLÁUSULA PRIMEIRA"** será pagos a Credenciada, pelo Credenciante, de acordo com o valor mensal R$ 56.838,00 (Cinquenta e Seis Mil Oitocentos e Trinta e Oito Reais). Perfazendo assim um valor global estimado de R$ 682.056,00 (Seiscentos e Oitenta e Dois Mil Cinquenta e Seis Reais), referente ao período de Janeiro a Dezembro/2020.

Nome	Especialidade	Plantão Frente Meio Semana	Plantão Frente Fim Semana	Plantão Retaguarda Frente Meio Semana	Plantão Retaguarda Frente Fim Semana	Estimativa Mensal	Valor
Neube Antônio Marques	Clinico Geral (plantonista)	18	06	04	04	R$ 27.800,00	R$ 333.600,00

Nome	Especialidade	Carga Horária Semanal	Estimativa Mensal	Valor Total
Mauri Mendonça de Lima	CRM/GO 6929	Ortopedia / Traumatologia	R$ 4.945,00	R$ 59.340,00
Chayanny Ferreira de Mendonça	Enfermeira	40 hs. Semanal	R$ 3.130,00	R$ 37.560,00
Cristiane Carneiro Teixeira	Fisioterapeuta - PSF	40 hs. Semanal	R$ 3.600,00	R$ 43.200,00
Rosamelia Lameu Pereira	Farmacêutica	40 hs. Semanal	R$ 4.743,00	R$ 56.916,00
Janice Alves Carneiro Teixeira	Psicóloga	30 hs. Semanal	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00
Renato Faloni de Carvalho	Biólogo	20 hs. Semanal	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00
Jeane Macildes Soares Lemes	Técnico de Enfermagem	40 hs. Semanal	R$ 1.640,00	R$ 19.680,00
Andréia Duarte Silva	Técnico de Enfermagem	40 hs. Semanal	R$ 1.640,00	R$ 19.680,00
Railde Maria Pereira	Técnico de Enfermagem	40 hs. Semanal	R$ 1.640,00	R$ 19.680,00
Lahyta Santos Moura Sampaio	Técnico em Radiologia	24 hs. Semanal	R$ 2.700,00	R$ 32.400,00
TOTAL			**R$ 56.838,00**	**R$ 682.056,00**

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 09 de Dezembro de 2019.

HERODOTO SANTANA DE AZARA
Gestor do FMS
Credenciante

Prest – Saude Buriti Alegre LTDA - EPP
CNPJ 07.800.419/0001-77
NEUBE ANTÔNIO MARQUES

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF Nº _____

2ª_____ CPF Nº _____

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:1A584BB7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

SEC. ADMINISTRAÇÃO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, A SEREM UTILIZADOS NA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS/GO, DENOMINADO ESTÁDIO ROSERLEIDE PIMENTEL DOS SANTOS.

PP 006/2020
PREGÃO PRESENCIAL
Abertura: **06/02/2020 (quinta -feira)**
Horário: **09:30 hs**
CNPJ 01.067.206/0001-00

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019	
Processo nº. 2020.07/2020	
Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.	
FINALIDADE	Aquisição de materiais elétricos, a serem utilizados na implantação do sistema de iluminação do campo de futebol do Município de Divinópolis de Goiás/GO, denominado Estádio Roserleide Pimentel dos Santos.
PREGÃO PRESENCIAL	
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
Data: **06/02/2020**	Horário: **09:30h**
JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM	
Local:	Município de Divinópolis de Goiás/GO, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Emílio Garrastazul Médici, na Praça São João Batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – Goiás.
Pregoeiro e Equipe de Apoio	Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, Edifício Sede, Praça São João batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – Goiás – Sala da Comissão Permanente de Licitação - Comissão Especial para Pregões. Telefone/Fax: (62) 3456-1100/ 3456-1200

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2020.07/2020

MODALIDADE: PREGÃO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FINALIDADE: Aquisição de materiais elétricos, a serem utilizados na implantação do sistema de iluminação do campo de futebol do Município de Divinópolis de Goiás/GO, denominado Estádio Roserleide Pimentel dos Santos.
1 – PREÂMBULO
1.1 - O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 086/2018, de 04 de dezembro de 2018, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito, **CHARLEY TOLENTINO**, faz saber aos interessados que fará realizar na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Emílio Garrastazul Médici, na Praça São João Batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – Goiás, CEP 73865-000, Telefone (62) 3456-1100, em sessão pública, no dia **06 de fevereiro de 2020, às 9:30 horas**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do **Tipo Menor Preço – Valor Unitário por Item**, para a **CONTRATAÇÃO/ AQUISIÇÃO DO OBJETO REFERIDO NO ITEM 2 (DO OBJETO LICITADO),** nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.
1.2 - A presente licitação é regida pela Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, obedecendo ainda às determinações deste Edital, suas especificações e respectivos anexos.
1.3 - Não havendo expediente na data marcada para recebimento dos envelopes ou havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, fica a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo expressa orientação contrária;
1.4 – O Credenciamento será no mesmo horário e local, retro estabelecido, sendo que o início da disputa de preços dar-se-á em seguida à verificação das propostas.
1.5 - O Edital e seus Anexos, assim como os demais documentos pertinentes à licitação em apreço, permanecerão fixados no quadro de avisos e publicações da sede da Prefeitura Municipal, sito a Praça São João batista, s/n, Centro, neste Município de Divinópolis de Goiás, fone: (62) 3456-1100, que poderão ser examinados no horário comercial e poderão ser retirados junto ao Pregoeiro e/ou membros da equipe de apoio, na sala da Comissão Permanente de Licitação ou, ainda, pelo endereço eletrônico: www.divinopolis.go.gov.br.
2 – DO OBJETO LICITADO.

2.1 - O objeto deste certame é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE MATERIAIS ELÉTRICOS, A SEREM UTILIZADOS NA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS/GO, DENOMINADO ESTÁDIO ROSERLEIDE PIMENTEL DOS SANTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E DESCRIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.**

2.2. Não será aceita entrega parcelada dos produtos descritos na Ordem de Fornecimento. Caso isso ocorra, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a entrega total, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás (GO). A Prefeitura ficará isenta de qualquer responsabilidade se a entrega dos produtos for realizada sem a Ordem de Fornecimento para a devida conferência.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.1.1 – Para o **fornecimento dos materiais** objeto do presente Edital, poderão participar interessados que atendam às exigências em relação á qualificação técnica e que não possuem nenhum vínculo com a Administração Municipal.

3.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, de seus Anexos e leis aplicáveis.

3.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

3.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação pelo Município, deverá apresentá-la com antecedência mínima de 01:00 (uma) horas.

3.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas, os licitantes credenciados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio.

3.6. Não poderá participar da presente licitação:

a) empresa declarada inidônea pelas administrações públicas federal, estadual ou municipal, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federa nº 8.666/93;

b) empresa que foi punida com suspensão do direito de licitar ou contratar pelo Município de Divinópolis nos últimos 05 (cinco) anos;

c) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

d) empresas que estiver participando na forma de Consórcio ou Associação de Empresas;

e) empresa que tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam servidores da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

f) a inobservância das vedações constantes deste título/ item, é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. – Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da sessão, devidamente munidos de cópia da Carteira de Identidade ou documento legal equivalente devidamente autenticado;

4.2. - Para o credenciamento de **pessoa jurídica**, deverá ser apresentado documento que o credencie a participar deste certame – conforme modelo em **ANEXO II** (Modelo de Carta de Credenciamento), bem como os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração particular com firma reconhecida ou ainda procuração por instrumento público, através do qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os atos em direito admitidos e os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na **alínea "a"** supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração de Pleno Atendimento (conforme modelo em ANEXO III) deste Edital. **A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.**

4.2.1. O representante legal ou procurador deverá identificar-se, apresentando cópia da Carteira de identidade ou documento legal equivalente devidamente autenticados;

4.2.2. - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.2.3. - A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.2.4. - O licitante que não apresentar o documento de credenciamento e/ou Declaração de Pleno Atendimento ficará impedido de manifestar-se durante a sessão, mas se a sua proposta escrita estiver em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, ela será recebida.

4.2.5. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

4.2.6 - Deverá ainda a licitante entregar a pregoeira a mídia, CD, DVD e/ou pen drive, contendo a "planilha para proposta" e o "Credenciamento".

4.3 - Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

4.4 - Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados FORA DOS ENVELOPES de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

5.1 - Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (ANEXO IV)

a) A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06, deverá ser apresentada fora dos envelopes 1 e 2, e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador ou, ainda, pela Junta Comercial e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada lei complementar.

5.2. - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido neste item implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, mesmo que o representante declare que os documentos comprobatórios estejam junto ao envelope de Habilitação.

5.3. - A não entrega das Declarações (ANEXO II e ANEXO III) deste Edital, implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

5.4. - Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados.

6 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas – ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.
6.1.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no art. 44, § 2º da LC 123/2006.
6.1.3. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, procederá da seguinte forma:
a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo percentual estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.
d) O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.
e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
f) O disposto no art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
6.1.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.
a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.
b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de Proposta de Preços e Habilitação deverão ser entregues ao pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, as seguintes informações:

"A
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS - GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2019
NOME DA EMPRESA E ENDEREÇO
CNPJ:
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS"

"A
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS - GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2019
NOME DA EMPRESA E ENDEREÇO
CNPJ:
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.2. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa ou editorada por computador e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
8.7. A proposta de preço deverá ser digitada na tabela do ANEXO V devendo ser entregue impressa no envelope de que trata este item. A proposta de preço deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;
8.8. O licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
8.9. Os preços estimados no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) são considerados "preço máximos", caso os preços propostos pelos licitantes estiverem acima deste serão automaticamente desclassificados.

9 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

9.1. O envelope contendo "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:
9.1.1 - Habilitação Jurídica - Pessoa Jurídica
a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade comercial; no caso de sociedade por ações, os documentos já mencionados acompanhados do documento de eleição de seus administradores, e, tratando-se de sociedades civis ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
b) Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do ANEXO VI;**
c) O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.
9.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista
9.1.2.1. Para efeito de habilitação no presente certame, o licitante deverá apresentar:
a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
c) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à tributos federais e à Dívida Ativa da União – Certidões Negativas de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União;

d) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda – Certidões Negativas de Tributos Estaduais e de Dívida Ativa;
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede e do Município de Divinópolis de Goiás, Goiás - Certidões Negativas de Tributos Municipais e de Dívida Ativa;
f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social **(INSS);**
g) Certificado de Regularidade de Situação, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS/FGTS;
h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**.
I) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida pelo distribuidor do domicílio do licitante;

9.1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.1.3.1 A Comissão Permanente de Licitações poderá diligenciar por meio de consulta direta aos sites dos órgãos expedidores na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por mídia eletrônica.
9.1.3.2 Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.
9.1.3.3 Se todos os licitantes forem inabilitados, poderá ser aplicado o disposto no parágrafo 3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

10 - PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

10.1. A Sessão será iniciada com o credenciamento dos interessados em participar do certame. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.
10.2. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
10.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope, contendo a proposta de preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
10.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita por item e sequencialmente e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
a) cujo objeto por item não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
b) que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
10.3.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
10.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas por item para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
a) seleção da proposta de menor preço por item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
b) não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
10.5. Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de **maior preço** aos demais e em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
10.5.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
10.6. Os lances para cada item deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
10.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
10.8. Encerrada a etapa de lances e havendo microempresas ou empresas de pequeno porte em condições de exercer o direito de preferência, será adotado o procedimento de que trata os itens 5 e 6;
10.9. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**
10.10. Declarada encerrada a etapa competitiva (após o término da fase de lances), sendo aceitável a oferta de menor preço e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, decidindo motivadamente a respeito e passará à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
10.10.1 O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição de preços dos itens propostos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.
10.11. Caso não se realize os lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
10.12. Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
10.13. Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o pregoeiro poderá, ainda, negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.
10.14. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira, examinará a oferta subsequente, verificado a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual tenha apresentado proposta.
10.15. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
10.16. No caso das microempresas ou empresas de pequeno porte apresentar restrições na regularidade fiscal, será adotada prerrogativa prevista no item 5.
10.17. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, o licitante, será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
10.18. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
10.19. Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

10.20. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o pregoeiro **poderá** devolver aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

11. – DA IMPUGNAÇÃO, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. No final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala do pregoeiro municipal. É defeso a qualquer licitante recorrente, retirar os autos da sala do pregoeiro.

11.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato da sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da pregoeira Municipal.

11.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e importará no encaminhamento do processo à autoridade competente para adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e para a sua homologação.

11.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Decididos os recursos porventura interpostos ou inexistindo manifestação recursal e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.7. A adjudicação será feita por item.

11.8. Decairá do direito de impugnar o presente Edital, perante a administração, o licitante que não o fizer nas condições estabelecidas no §2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

11.9. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, nos termos do §1º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado mensalmente, após a execução do objeto e cumpridas às exigências deste edital e do contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal, juntamente com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos Perante a Justiça do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. As notas e documentos fiscais deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura.

12.1.1. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.1.1. Se o objeto não for entregue na conformidade do que dispõe este Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

12.2. O Município não se responsabilizará por qualquer despesa que o licitante vencedor venha a fazer e que não esteja inclusa no valor da proposta.

13 – CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

13.1. Homologada a licitação, fica a proponente vencedora obrigada a acompanhar a emissão da Nota de Empenho e, ainda sua retirada no Departamento Financeiro da Prefeitura, respeitando a validade da proposta, sob pena de incidir nas penalidades previstas neste instrumento convocatório.

13.2. Homologada a licitação será(ão) convocados o(s) licitante(s) vencedores para que em 02 (dois) dias úteis assine do contrato.

13.3. Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou o instrumento equivalente ou se recusar a retirar a Nota de Empenho ou negar a fornecer o os objetos licitados deste Edital, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a segunda Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

13.4. Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

14 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos consignadas no Orçamento, para o exercício de 2020 do Município de Divinópolis, cujo programa de trabalho e elemento de despesa são:

FICHA.....: 000157
ÓRGÃO.....: 000002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
UNIDADE.....: 000012 - SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
FUNÇÃO.....: 000027 - DESPORTO E LAZER
SUB-FUNÇÃO.....: 000812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA.....: 000115 - PROMOÇÃO POLÍTICA DESPORTO E LAZER
PROJETO/ATIVIDADE.: 2.018 - INCENTIVO AS PRATICAS ESPORTIVAS E DE LA
ELEMENTO.....: 449052 - Equip. e Material Permanente

15 – FORNECIMENTO E/OU EXECUÇÃO

15.1 O objeto da presente licitação deverá ser executado no (s) dia (s), no (s) local (is) e horário (s) definido (s) pela Prefeitura e Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência (Anexo I).

16 - RECEBIMENTO

16.1 - O objeto da presente licitação será recebido nos termos do Art. 73, da lei 8.666/93.

17 - DA FISCALIZAÇÃO, EXIGÊNCIAS E VEDAÇÕES.

17.1 - Os fornecimentos dos produtos serão devidamente acompanhados e fiscalizados por servidor autorizado para tal, na forma do artigo 67, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93, que deverá promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato, e ainda:

a) propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) encaminhar o fato à deliberação superior para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário.

17.2 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

17.3 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

18 – PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais.
18.2 – A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
I – Advertência, quando a gravidade da inexecução do contrato não justificar a imposição de penalidade mais grave.
II – Multa, nas seguintes hipóteses e graduações:
a) pelo atraso na entrega e/ou execução do objeto deste Pregão, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual, a critério da Administração, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº. 8.666, de 1993;
b) pela rescisão unilateral do contrato pela Contratada, sem justa causa, o que caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, devidamente atualizado;
c) pelo descumprimento das demais condições fixadas no Edital e no Contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, para cada evento, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do objeto ofertado.
III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
18.3 – As atualizações das multas serão feitas com base no IGP-M (FGV).
18.4 – As multas serão descontadas dos pagamentos no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de publicação do ato de punição, ou ainda, quando for o caso, poderão ser cobradas judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/93.
18.5 – Das penalidades de que tratam a Lei, cabe recurso ou pedido de reconsideração, conforme o caso.
18.6 – Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo e sem a devida motivação.
18.7 – As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas se ocorrer caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a critério da autoridade competente do Município.
18.8 – Para a aplicação das penalidades previstas, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
18.9 – As penalidades previstas são independentes entre si, podendo as multas serem aplicadas cumulativamente com as demais sanções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
18.10 – No caso de aplicação cumulativa de sanções, o Ordenador de Despesa do município ao decidir, fará a devida fundamentação para aplicação das sanções cumuladas.
18.11 – O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
18.12 – Após a aplicação de qualquer penalidade, o município comunicará por escrito à Contratada e providenciará a publicação no Órgão Oficial do Município, constando o fundamento legal da punição.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
19.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.
19.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
19.4. Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
19.5. A apresentação da Proposta e Preços pressupõe pleno conhecimento e atendimento ás exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
19.6. No julgamento das propostas de preço e na análise da documentação, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico.
19.7. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.
19.8. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e, em especial, na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, conforme disposto no §3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.
19.9. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela pregoeira ou Equipe de Apoio.
19.10. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
19.11. As decisões do pregoeiro serão publicadas no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás, no endereço indicado no cabeçalho do Edital, podendo ser aplicado o disposto no §1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.
19.12. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
19.13. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicado no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás, Goiás.
19.14. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
19.15. A petição será dirigida o Pregoeiro, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil;
19.16. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
19.17. Quando todos licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, conforme Art. 48, Parágrafo 3º da Lei nº. 8.666/93.
19.18. O proponente que vier a ser contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado de fechamento do PREGÃO, obedecido o disposto no § 1º, artigo 65 da Lei Federal nº. 8666/93.
19.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Divinópolis de Goiás.
19.20. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

19.21. Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos, Estado de Goiás, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.
19.22. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos.
Anexo I – Termo de Referência.
Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento.
Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento.
Anexo IV – Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo V - Modelo de Proposta de Preço.
Anexo VI – Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho (cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal).
Anexo VII – Declaração de Fato Impeditivo.
Anexo VIII – Minuta do Contrato.

Divinópolis de Goiás-GO, 20 de janeiro de 2020.

SILVANIR SILVA BORGES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA
1 - OBJETO
1.1 – O objeto deste certame é a contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos, a serem utilizados na implantação do sistema de iluminação do campo de futebol do Município de Divinópolis de Goiás/GO, denominado Estádio Roserleide Pimentel dos Santos, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

2

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 24 ELEMENTOS	UN	1.	R$208,20	R$ 208,20
2	CABO FLEXIVEL PIRELLI, COM ISOLAMENTO 750V 3 4,00 MM2	M	530	R$1,54	R$ 816,20
3	CABO FLEXIVEL COM ISOLAMNETO 0,6/KKV#16,00 MM2	M	938	R$6,57	R$ 6.162,66
4	CABO FLEXIVEL COM ISOLAMNETO 0,6/KKV#25,00 MM2	M	821	R$10,10	R$ 8.292,10
5	CABO FLEXIVEL COM ISOLAMNETO 0,6/KKV#10,00 MM2	M	564	R$4,26	R$ 2.402,64
6	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO 2"	M	58	R$27,40	R$ 1.589,20
7	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO 11/2"	M	35	R$21,42	R$ 749,70
8	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO 3"	M	284	R$7,45	R$ 2.115,80
9	CABO DE COBRE NÚ 35,00 MM2	KG	27	R$46,94	R$ 1.267,38
10	TOMADA MONOFASICA (2P+t, 220v/20AA)	UN	6	R$34,01	R$ 204,06
11	CAIXA ARSTOP	UN	4	R$29,00	R$ 116,00
12	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA 50X50X60 CM	UN	12	R$190,67	R$ 2.288,04
13	LUMINÁRIA DE OBSTÁCULO COM 01 LÂMPADA ENCANDECENTE DE 60 W	UN	4	R$13,49	R$ 53,96
14	RELE FOTO ELETRICO	UN	4	R$14,38	R$ 57,52
15	PROJETOR RETANGIULAR COM 01 LÂMPADA V.MET.200W	UN	20	R$401,24	R$ 8.024,80
16	REATOR EXTERNO HQI AFP VTO 200W/ 380V HELFONE OU EQUIVALENTE	UN	20	R$599,84	R$ 11.996,80
17	CARTUCHO DE FENOLITE SEM FERRAGEM 15KV	UN	4	R$128,13	R$ 512,52
18	REDUÇÃO 11/2" X2/4"	UN	4	R$4,79	R$ 19,16
19	CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO C" 3/4	UN	4	R$4,83	R$ 19,32
20	ARAME DE FERRO GALVANIZADO 12 bwg	UN	50	R$10,32	R$ 516,00
21	SUPORTE PARA FIXAÇÃO DOS PROJETORES EM FERRO CANTONEIRA 2 1"/2'X1/4	UN	4	R$112,80	R$ 451,20
22	CURVA 90 DE PVC RÍGIDO 2"	UN	4	R$7,68	R$ 30,72
23	PORCA SEXTAVADA	UN	30	R$0,20	R$ 6,00
24	BUCHA PLASTICA	UN	100	R$30,00	R$ 3.000,00
25	CABEÇOTE EM LIGA DE ALUMINIO	UN	4	R$6,28	R$ 25,12
26	MÃO FRANCESA REFORÇADA	UN	4	R$16,63	R$ 66,52
27	MASTRO P/ ELETRODUTOR DE AÇO GAL.PESADO 11/2	BR	12	R$102,39	R$ 1.228,68
28	ÉCADA METÁLICA TIPO MARINHEIRO	UN	4	R$1.800,00	R$ 7.200,00
29	PARA RAIOS FLANKLIN 4 PONTAS CROMADAS	UN	4	R$95,00	R$ 380,00
30	CHAPA DE AÇO 20CM P/ FIXAÇÃO DOS PROJETORES	UN	4	R$68,29	R$ 273,16
31	CONETOR PARALELO DE COBRE 25MM	UN	4	R$3,35	R$ 13,40
32	ISOLADOR SIMPLES CO ROLDANA (PARA-RAIOS)	M	35	R$3,81	R$ 133,35
33	PRECILHAS EM LATÃO	UN	30	R$0,88	R$ 26,40
34	PONTO DE SOLDA EXOTERMICA	UN	15	R$38,69	R$ 580,35
35	HASTE COPPERWLD 5/8X3,00 M C/CONECTOR	UN	21	R$24,05	R$ 505,05
36	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO 3/4	BR	4	R$7,45	R$ 29,80
37	LUVA PVC ROSQUEÁVEL 2"	UN	4	R$4,27	R$ 17,08
38	BARRAMENTO 150X150X6MM DE COBRELETROLITÍCO	UN	1	R$217,89	R$ 217,89
39	CAIXA DE ATERRAMENTO 25X25 CM	UN	4	R$58,00	R$ 232,00
40	CLIPS ZINCADO 3/8"	UN	60	R$1,16	R$ 69,60
41	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO 4"	BR	18	R$112,93	R$ 2.032,74
42	LUVA PVC ROSQUEAVEL 4"	UN	4	R$28,29	R$ 113,16
43	DISJUNTOR TERMO, MONOPOLAR 20 A, LINHA N, SIEMENS OU SIMILAR	UN	4	R$8,68	R$ 34,72
44	DISJUNTOR TERMO, MONOPOLAR 40 A, LINHA N, SIEMENS OU SIMILAR	UN	5	R$66,18	R$ 330,90
45	DISJUNTOR TERMO, MONOPOLAR 70 A, LINHA N, SIEMENS OU SIMILAR	UN	1	R$96,89	R$ 96,89
46	FUNDAÇÃO LASTRO 30CM DE SOLO CIMENTO BEM COMPACTADO	UN	5	R$301,59	R$ 1.507,95
47	CAIXA METÁLIC PARA MEDIDOR POLIFÁSICO COM LACRE	UN	1	R$120,00	R$ 120,00
48	POSTE DE CONCRETO ARMADO DUPLO T" 20/1.500m/kgf	UN	4	R$3.800,00	R$ 15.200,00
49	FITA ALTA FUSCÃO	UN	10	R$17,48	R$ 174,80
50	FITA ISOLANTE	UN	10	R$10,39	R$ 103,90
51	FITA ISOLANTE	UN	10	R$10,39	R$ 103,90
52		UN			
TOTAL					**R$ 81.717,34**

1.2. A entrega será feita conforme requerimento da Administração e condições impostas no Contrato de Fornecimento constantes no Anexo VII, deste Edital.

2 - JUSTIFICATIVAS

2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades da prefeitura municipal de Divinópolis de Goiás, a serem utilizados na implantação do sistema de iluminação do campo de futebol do Município de Divinópolis de Goiás/GO, denominado Estádio Roserleide Pimentel dos Santos.

2.2. Os produtos a serem licitados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, restando justificada a adoção da modalidade Pregão na presente licitação.

3 - DA PROPOSTA SERVIÇOS

3.1. Tratando a licitação do tipo menor preço por item, deverá o licitante ofertar proposta individualizada para cada um dos itens acima elencados.

3.2. As propostas deverão ser apresentadas para o período até 31 de dezembro de 2020.

4 - DO PREÇO E DA AVALIAÇÃO DE CUSTO:

4.1. O valor estimado da licitação é de **R$ 81.717,34 (**oitenta e um mil e setecentos e dezessete reais e trinta e quatro centavos), incluindo 25% do PRÉ-SAL, valor arrecado pela União com base no FMP (Fundo de Participação dos Municípios), soma o total de **R$ 102.146,68** (cento e dois mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

4.2. Para efeito de cotação do item a licitante deverá apresentar preços iguais ou inferiores aos valores médios estabelecidos pela Administração.

4.3. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas.

5- DA FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, será efetuado de modo parcelado, com prazo de entrega não superior a 03 (três) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, a ser expedida pela Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO** de Divinópolis de Goiás.

5.2. Os materiais serão entregues nos locais e horários indicados pelo contratante na ordem de fornecimento, momento em que será atestada a entrega por um servidor designado pela Administração.

6 - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Responsável pela aquisição e da competente liquidação de despesa.

6.2 - Se o objeto não for entregue conforme especificações e quantidades totais estabelecidas na autorização de fornecimento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

6.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7 - DO PRAZO CONTRATUAL

7.1 – O prazo de vigência de eventuais contratos será de até 11 (meses) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado à critério da Administração, conforme a Lei 8.666/93.

7.2 **–** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8 - DO REAJUSTE

8.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis até a data da entrega do objeto licitado, salva quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.

8.2 - Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – Promover através de seu responsável designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, evitando eventuais falhas ou irregularidades;

9.2 – Devolver, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações;

9.3 – Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão entregues os produtos;

9.4 – Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA na forma e prazo ora estabelecidos.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Efetuar a entrega dos bens/materiais objeto desta licitação em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.2. Garantir, na execução do fornecimento, a entrega de produtos íntegros, livres de contaminação e próprios para o uso humano;

10.3. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE os bens/materiais fornecidos;

10.4. Substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos, sem custos adicionais, para a administração pública, dentro do prazo de validade dos mesmos;

10.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração, por sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.7. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência dos produtos fornecidos;

10.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

10.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e as determinações e especificações constantes do Edital de Licitação e seus Anexos, independentemente de transcrição;

10.19. Entregar os materiais devidamente embalados em recipiente original de fábrica, inviolado, sendo que os produtos e/ou serviços devem apresentar prazo de validade mínima de 6 (seis) meses.

11 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – O inadimplemento de qualquer das obrigações ora estabelecidas ou o não cumprimento de qualquer cláusula contratual, ensejará sua rescisão em conformidade com artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12 – DAS SANÇÕES

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

SILVANIR SILVA BORGES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Pregoeira

ANEXO II
CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás
A/C Pregoeiro (a)
Referência: Pregão Presencial xxxx

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão xxxx, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, documento de identidade _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei No 8.666/93.

Atenciosamente.

_____, _____, _____ de 2020. (local e data)

_____
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

O licitante _____ , inscrito no CNPJ sob_____ o nº _____, **DECLARA** sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial em epigrafe e tem total conhecimento do local da prestação dos serviços.

_____, _____, _____ de 2020. (local e data)

_____
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA FINS DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA PRERROGATIVA DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR 123/06.

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF nº. _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, podendo, assim, usufruir da prerrogativa e do direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada lei complementar.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2020. (local e data)

_____
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

**** Esta declaração poderá ser substituída pela apresentação da Certidão Simplificada DA JUNTA COMERCIAL RESPECTIVA***

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS

_____, _____ de _____ de 2020. (local e data)

Ref: Edital de Pregão Presencial Nº ???/2019

Nome da empresa/pessoa física participante:
Endereço:
Cidade: Estado:
Telefone:
CNPJ: Conta Bancária:

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Pregoeira a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epigrafe cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE MATERIAIS ELÉTRICOS, A SEREM UTILIZADOS NA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS/GO, DENOMINADO ESTÁDIO ROSERLEIDE PIMENTEL DOS SANTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E DESCRIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.**

ITEM	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃO	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL

• Prazo de entrega e/ou execução: no(s) dia(s), no(s) local(is) e horário(s) definido(s) pelo órgão solicitante.
• Condições de Pagamento: mensalmente, após o fornecimento do(s) bem/mercadoria (s).
• O prazo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da licitação.
Declaro, ainda, estar de acordo e ciente com todas as exigências estipuladas em Edital.

Atenciosamente,

_____
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRALHALHO

PREGÃO PRESENCIAL N. _____/_____
OBJETO: _____

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) (OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, _____ de _____ de 2020. (local e data)

_____
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO PRESENCIAL N. _____/_____
OBJETO: _____

Declaramos, em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº xxxxxxxx, que não existem impedimentos à habilitação para o presente certame.
Declaramos ainda, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:
a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

_____, _____ de _____ de 2020. (local e data)

_____
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/_____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS E A EMPRESA XXXXX, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, NA FORMA SEGUINTE.

O **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.067.206/0001-00, sito a Praça São João, s/n – centro, Divinópolis de Goiás (GO) - CEP 73865-000, Telefone (62) 3456-1100, representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **.....**, portador da Cédula de Identidade RG ..... SSP/??, inscrito no CPF nº ..... a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, sito à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEPXXXXXXXXXX, no município de XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº.XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu (sua)

representante ou Responsável Legal, Senhor (a) **XXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. xxxxxxxxxxx, e inscrito no CPF/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominada **CONTRATADA,** acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº xxxx2019**, do **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM,** homologado em **.... /.... /....**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital supramencionado, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO

1.1 - O presente contrato é regido pelas normas da legislação vigente, em especial pela Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, obedecendo ainda às determinações do Edital, suas especificações e respectivos anexos do Pregão Presencial n. _____ Processo Administrativo nº _____/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO DO CONTRATO

2.1 - O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimentos de materiais elétricos, a serem utilizados na implantação do sistema de iluminação do campo de futebol do Município de Divinópolis de Goiás/GO, denominado Estádio Roserleide Pimentel dos Santos, conforme especificações, quantidades e descrições contidas no termo de referência (ANEXO I) do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº xxx/xxxx e seus anexos, conforme especificações e quantidades estabelecidas Cláusula Terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor global do contrato é de R$ (XXX), fixo e irreajustável durante a sua vigência, incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal, sendo distribuídos da seguinte forma:

TEM	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃO	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL

3.2 - Os preços serão fixos e irreajustáveis até a data da entrega do objeto licitado, salvo se ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.

3.3 - Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O presente contrato tem vigência pelo prazo de xxx (xxx) meses, tendo como termo inicial a data da sua assinatura e termo final em xxxx de xxxxxxxxx de xxxxxxxxxx, podendo ser prorrogado pelas partes nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

5.1 - Contratada deverá oferecer garantia dos produtos fornecidos. Sendo constatado quaisquer tipos de vícios nos produtos que os tornem impróprios para o uso humano, sem quaisquer ônus para a Contratante, a Contratada, às suas expensas, estará obrigada a:

II - Substituir o produto impróprio;

III - corrigir eventuais falhas no fornecimento;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - Das Obrigações da Contratante

I - A Contratante se compromete a fornecer ao Contratado (a) todos os elementos e dados necessários para o cumprimento do objeto deste contrato.

II - Obriga-se a efetuar os pagamentos devidos, referente a execução do objeto do presente contrato, em até 30 (trinta) dias, após a execução do objeto e cumpridas às exigências do contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal, juntamente com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos Perante a Justiça do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

III - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

IV - Promover através de seu responsável designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, evitando eventuais falhas ou irregularidades;

V - Devolver, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações;

6.2 - Das Obrigações do Contratado

I - Cumprir eficazmente o objeto do presente contrato, observando, na sua execução, a forma e condições especificadas no presente contrato.

II - Manter-se, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para execução do presente contrato e de todos os termos do Edital de Licitação e seus Anexos, independentemente de transcrição;

III - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante e/ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização ou o acompanhamento feito pela Administração Municipal.

IV -Garantir, na execução do fornecimento, a entrega de produtos íntegros, livres de contaminação e próprios para o uso humano;

V - Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE os fornecimentos executados;

VI - Substituir os produtos considerados inadequados pela CONTRATANTE, sem custos adicionais, dentro do prazo de validade dos mesmos;

VII - Substituir, por sua conta, no todo ou em parte, o produto em que se verificarem vícios que o torne impróprio para o uso humano;

VIII - Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência dos produtos fornecidos;

IX - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

X - Entregar os bens/mercadorias objeto do presente contrato devidamente embalados em recipiente original de fábrica, sendo que os produtos e/ou serviços devem apresentar prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O Contratante se reserva do direito de fiscalizar os serviços ora contratados via do seu representante legal. A fiscalização ou o acompanhamento feito pela Administração Municipal não exclui ou reduz a responsabilidade do Contratado (a) na prestação do serviço objeto desse instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA NONA - DA RESCINDIBILIDADE

9.1 Este contrato poderá ser rescindido, constituindo-se motivo para tanto:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III - a paralisação do serviço pela Contratada, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
IV - a decretação de falência da Contratada ou a instauração de insolvência civil;
V - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, não admitidas no contrato;
VI - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
VII - o cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
VIII - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
X - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa.
XI - falta de pagamento da Contratante para a Contratada, dos serviços prestados determinados na clausula 1ª do presente contrato.
9.2 A rescisão do contrato poderá ser:
I - Determinada por ato unilateral e escrita da Contratante;
II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo;
III - c) judicial, nos termos da legislação.
9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
9.4 – A parte que der causa ao rompimento, sem justo motivo, do presente contrato, indenizará a outra na quantia equivalente a 2% (dois por cento) do valor global do presente contrato independentemente do valor já pago à outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

10.1 - Este contrato fica vinculado aos exatos termos e especificações constantes do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº XXX/XXXX e seus anexos e nos demais documentos constantes do Processo Administrativo nº ???/2019, especialmente à proposta da Contratada, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OMISSÕES

11.1 - Os casos omissos no presente contrato serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente contrato, as partes, elegem o foro da Comarca de São Domingos, Goiás, renunciando outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas civilmente capazes, para que surta os seus legais efeitos jurídicos.

Divinópolis de Goiás, Goiás, xxx de xxxxxxxxxxxx de xxxxx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF n.º _____

2) _____
CPF n.º _____

Publicado por:
Ana Claudia Alves Galvão
Código Identificador:501ACCAB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 041/2020

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 041/2020

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NOS DIÁRIOSOFICIAIS DA UNIÃO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada no fornecimento em prestação de serviços de publicação no diário oficial da união, por meio da Secretaria de Administração.

CONSIDERANDO que a empresa **CENTRALIZA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELLI,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de publicações no diário oficial da união, para atender a Secretaria de Administração, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: CENTRALIZA COMUNICAÇÃO E MARKENTING EIRELLI **CNPJ:** 31.951.287/0001-69						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
	1	1	UN	Prestação de serviços de publicação no diário oficial "Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 001/2020"	200,00	200,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						200,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **CENTRALIZA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 31.951.287/0001-69, estabelecida na Av. Roma n. 380, Residencial Eldorado em São Paulo SP, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 200,00** (Duzentos reais);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 17 de Janeiro de 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:C1DB1BEF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - SESSÃO Nº 001

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 001/2020 - Sessão Nº 001

Processo	:	59/2020
Objeto	:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO HOSPITAL MUNICIPAL E DO SAMU DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS GOIÁS.

1 - Abertura da Sessão
Às 09:10 horas do dia 31 de janeiro de 2020, reuniram-se na sala DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES o Pregoeiro VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES e os membros da Equipe de Apoio LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE, CLEICINARA PEREIRA ROSATTO JUNQUEIRA, designados pelo Decreto nº 020/2020, de 13/01/2020, com base na Leis nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Estadual 17.928 de 27 de dezembro de 2012, e na regulamentação feita pelo Decreto n.º 268/2014, , para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 001/2020, tipo menor preço por item.
2 - Credenciamento
Declarando aberta a fase de credenciamento o Pregoeiro solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no item IV do Edital. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	**ME / EPP**	**CNPJ/CPF**	**REPRESENTANTE**	**IDENTIFICAÇÃO**
RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME	SIM	10.830.704/0001-45	EGUIMAR ANSELMO DA ROCHA	RG 4221639 DGPC-GO
VISAN ASSESSORIA E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP	SIM	03.959.575/0001-24	JOAO PAULO DE SOUSA MORAES	50325 OABGO

3 - Da Declaração de Atendimento e da Entrega dos Envelopes.
Em seguida o Pregoeiro solicitou que os interessados credenciados apresentassem a **declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação,** bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os **envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação.** Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.
4 - Da Classificação das Propostas
Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que todas as propostas estavam adequadas. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:
Item 1: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO HOSPITAL MUNICIPAL E DO SAMU DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS GOIÁS - 11 Mês

POSIÇÃO	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**MARCA**	**PROPOSTA**	**TOTAL DA PROPOSTA**	**CLASSIF.**
1	RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME	10.830.704/0001-45	SERVIÇO	R$ 5.000,00	R$ 55.000,00	Sim
2	VISAN ASSESSORIA E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP	03.959.575/0001-24	VISAN MEDICA (PRESTADOR DE SERVIÇO)	R$ 6.500,00	R$ 71.500,00	Sim

5 - Dos Lances por item

Declarou o Pregoeiro aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

5. 1 - Lances do Item 1: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO HOSPITAL MUNICIPAL E DO SAMU DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS GOIÁS - 11 Mês

RODADA	CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
1ª	1	RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME	10.830.704/0001-45	R$ 4.980,00
1ª	2	VISAN ASSESSORIA E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP	03.959.575/0001-24	R$ 4.981,81
2ª	1	RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME	10.830.704/0001-45	R$ 4.940,00
2ª	2	VISAN ASSESSORIA E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP	03.959.575/0001-24	R$ 4.950,00
3ª	1	RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME	10.830.704/0001-45	R$ 4.880,00
3ª	2	VISAN ASSESSORIA E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP	03.959.575/0001-24	R$ 4.900,00
4ª	1	RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME	10.830.704/0001-45	R$ 4.780,00
4ª	2	VISAN ASSESSORIA E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP	03.959.575/0001-24	R$ 4.800,00
5ª	1	RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME	10.830.704/0001-45	R$ 4.690,00
5ª	2	VISAN ASSESSORIA E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP	03.959.575/0001-24	R$ 4.700,00
6ª	1	RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME	10.830.704/0001-45	R$ 4.480,00
6ª	2	VISAN ASSESSORIA E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP	03.959.575/0001-24	R$ 4.500,00
7ª	1	RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME	10.830.704/0001-45	R$ 3.999,00
7ª	2	VISAN ASSESSORIA E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP	03.959.575/0001-24	R$ 4.000,00
8ª	1	RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME	10.830.704/0001-45	R$ 3.800,00
8ª	2	VISAN ASSESSORIA E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP	03.959.575/0001-24	R$ 3.950,00
9ª	1	RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME	10.830.704/0001-45	R$ 3.700,00
9ª	2	VISAN ASSESSORIA E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP	03.959.575/0001-24	R$ 3.750,00
10ª	1	RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME	10.830.704/0001-45	R$ 3.670,00
10ª	2	VISAN ASSESSORIA E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP	03.959.575/0001-24	R$ 3.680,00
11ª	1	RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME	10.830.704/0001-45	R$ 3.640,00
11ª	2	VISAN ASSESSORIA E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP	03.959.575/0001-24	R$ 3.650,00
12ª	1	RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME	10.830.704/0001-45	R$ 3.580,00
12ª	2	VISAN ASSESSORIA E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP	03.959.575/0001-24	R$ 3.600,00
13ª	1	RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME	10.830.704/0001-45	R$ 3.500,00
13ª	2	VISAN ASSESSORIA E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP	03.959.575/0001-24	R$ 3.550,00
14ª	1	VISAN ASSESSORIA E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP	03.959.575/0001-24	R$ 3.499,00
14ª	Desistente	RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME	10.830.704/0001-45	R$ 3.500,00

5. 1a - Rodada de Negociação

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase em relação ao item 1 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	VISAN ASSESSORIA E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP	03.959.575/0001-24	R$ 3.499,00

5. 1b - Classificação Provisória do item n° 1

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	VISAN ASSESSORIA E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP	03.959.575/0001-24	R$ 3.499,00
2	RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME	10.830.704/0001-45	R$ 3.500,00

6 - Da Habilitação

Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação.

Analisada a documentação o Pregoeiro considerou todas as empresas vencedoras habilitadas.

Segue abaixo quadro demonstrativo, em ordem crescente de preços por item, referente às empresas que participaram dos respectivos itens:

Item 1: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO HOSPITAL MUNICIPAL E DO SAMU DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS GOIÁS - 11 Mês

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	VISAN ASSESSORIA E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP	03.959.575/0001-24	R$ 3.499,00	R$ 38.489,00
2	RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME	10.830.704/0001-45	R$ 3.500,00	R$ 38.500,00

7 - Da fase de Apresentação de Recursos

Após a fase de habilitação, o Pregoeiro avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.

Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

8 - Da Adjudicação

Como ninguém manifestou interesse em recorrer o Pregoeiro adjudicou os objetos do certame aos vencedores da licitação, na forma abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTDE	UNIDADE	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO LANCE
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO HOSPITAL MUNICIPAL E DO SAMU DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS GOIÁS	VISAN MEDICA (PRESTADOR DE SERVIÇO)	11	MÊS	VISAN ASSESSORIA E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP	03.959.575/0001-24	R$ 3.499,00	R$ 38.489,00

9 - Das Ocorrências na Sessão Pública

Por equívoco do Sr Pregoeiro o envelope de habilitação da empresa RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME foi aberto, assim que verificou o equívoco imediatamente a documentação que não chegou a ser verificada foi colocada em outro envelope, lacrada e assinada por todos, presentes na sessão.

10 - Encerramento da Sessão

Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que o quiseram.

VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES
Pregoeiro

LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE
Equipe de Apoio

CLEICINARA PEREIRA ROSATTO JUNQUEIRA
Equipe de Apoio

Licitantes presentes:

RC Equipamentos Hospitalares LTDA ME
EGUIMAR ANSELMO DA ROCHA

VISAN Assessoria E Produtos Hospitalares EIRELI EPP
JOAO PAULO DE SOUSA MORAES

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:07333562

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE COMUNICAÇÃO GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS PROCESSO N° 059/2019 PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 001/2020

EDITAL DE COMUNICAÇÃO
GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS
PROCESSO N° 059/2019
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 001/2020

Comunicamos que o Processo nº. **059/2020**, na modalidade Pregão Presencial de nº **001/2020**, teve o seguinte vencedor com os seguintes valores: **VISAN ASSESSORIA E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.959.575/0001-24, estabelecida na AV C1, nº 827, QD 09, LT 19, Bairro JARDIM AMERICA, GOIANIA/GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO HOSPITAL MUNICIPAL E DO SAMU DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS GOIÁS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO HOSPITAL MUNICIPAL E DO SAMU DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS GOIÁS	VISAN MEDICA (PRESTADOR DE SERVIÇO)	11	mês	R$ 3.499,00	R$ 38.489,00
TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 38.489,00**	

Importa-se o presente Pregão na importância total de **R$ 38.489,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta e nove reais),** e para conhecimento geral, expediu-se o presente edital.

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês Janeiro do ano de 2020.

VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES
Pregoeira

LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE
Equipe de Apoio

CLEICINARA PEREIRA ROSATTO JUNQUEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:B0C21EDA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS/GO PROCESSO N° 059/2020 PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 001/2020

HOMOLOGAÇÃO
GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS/GO

PROCESSO N° 059/2020
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 001/2020

PROCESSO Nº 059/2020 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRANHAS - PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2020, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO HOSPITAL MUNICIPAL E DO SAMU DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS GOIÁS.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pelo Pregoeiro, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade **de Pregão Presencial nº 001/2020**, objetivando, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO HOSPITAL MUNICIPAL E DO SAMU DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS GOIÁS.., para o cumprimento das atribuições da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRANHAS, apresentando-se como propostas mais vantajosa(s) a(s) da(s) Empresa(s):

VISAN ASSESSORIA E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.959.575/0001-24, estabelecida na AV C1, nº 827, QD 09, LT 19, Bairro JARDIM AMERICA, GOIANIA/GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO HOSPITAL MUNICIPAL E DO SAMU DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS GOIÁS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO HOSPITAL MUNICIPAL E DO SAMU DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS GOIÁS	VISAN MEDICA (PRESTADOR DE SERVIÇO)	11	mês	R$ 3.499,00	R$ 38.489,00

TOTAL DO FORNECEDOR	**R$ 38.489,00**
TOTAL DO CERTAME	**R$ 38.489,00**

Importa-se o presente Pregão na importância total de **R$ 38.489,00 (trinta e oito mil e quatrocentos e oitenta e nove reais)**, cuja despesa deverá correr a conta da Dotação Orçamentária:

PUBLIQUE-SE.

PIRANHAS, 31 DE JANEIRO DE 2020.

KÊNIA FERNANDA DE SOUSA FRANCO
Secretária Municipal De Administração E Gestão

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:368D05CB

